

GUIA DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM GRANDES EVENTOS

ESTRATÉGIAS UTILIZADAS NO BRASIL,
LIÇÕES APRENDIDAS E RECOMENDAÇÕES PARA A COP-30



GUIA DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM GRANDES EVENTOS

ESTRATÉGIAS UTILIZADAS NO BRASIL,
LIÇÕES APRENDIDAS E RECOMENDAÇÕES PARA A COP-30

Brasília, 2025



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA:

Reitora

Rozana Reigota Neves

Vice-Reitor

Márcio Muniz de Farias

Diretora da Faculdade de Educação

Liliane Campos Machado

Coordenador do Projeto

Bernardo Kipnis

Responsável Técnico pelo Projeto

Assis da Costa Oliveira

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

Diretora Executiva

Sandramara Matias Chaves

Superintendente

Kamila Santos de Paula Rabelo

Gerente de Projetos

Bruno Machado Carvalho

Gerente de Contabilidade e Finanças

Daniela Guimarães Mendonça

Gerente de Negócios

Amanda Torres Magalhães

Gerência de Tecnologia da Informação

Geyson Rogério L. Silva

Gerência de Gestão de Pessoas

Ana Cláudia Costa do Nascimento

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS (FLACSO)

Diretora

Rita Gomes do Nascimento

Coordenação Geral do Projeto

Salete Sirllei Valesan Camba

Coordenação Técnica do Projeto

Maria Izabel da Silva e Diane Funchal

GOVERNO FEDERAL

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania

Macaé Maria Evaristo dos Santos

Secretária Executiva

Janine Mello dos Santos

Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva

Diretor de Proteção da Criança e do Adolescente da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fábio Meirelles Hardman de Castro

Coordenador-Geral de Políticas Temáticas - SNDCA/MDHC

Ivan Henrique de Mattos e Silva

Membro da Coordenação-Geral de Políticas Temáticas - SNDCA/MDHC

Supervisor Técnico Suplente do Produto

Honório de Lima Côrtes Neto

Membro da CGPT/SNDCA/MDHC

Dalila Rodrigues Barros

Membro da CGPT/SNDCA/MDHC

Julia Faustina Abad

Coordenador de Políticas Temáticas - SNDCA/MDHC / Supervisor Técnico do Produto

José Douglas dos Santos Silva

Revisão geral

Ana Paula Felizardo

(Pesquisadora e Ponto Focal para a proteção integral de crianças e adolescentes no contexto da COP 30)

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

Presidenta Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva (Governo)

Vice-presidenta Marina de Pol Poniwas (sociedade civil)

EQUIPE TÉCNICA

Coordenador Institucional

Bernardo Kipnis

Coordenador Técnico

Assis da Costa Oliveira

Coordenadora Técnica Adjunta

Patrícia Cristina Pinheiro

Pesquisador Sênior

Benedito Rodrigues dos Santos

Assistente de Pesquisa

Shirley Bezerra Alves

Pesquisadora Auxiliar

Luciana Kellen Soares da Mata

CONSELHO EDITORIAL INTERNACIONAL:

Adison Cunha Silva

ESMAT/ITJO

Alceu de Oliveira Pinto Junior

UNIVALI - ESMFSC

Cláudio Macedo de Souza

UFSC

Dirajaia Esse Pruner

UNIVALI - AMATRA XII

Dóris Ghilardi

UFSC

Elias Rocha Gonçalves

IPEMED - SPCE PORTUGAL - ADMEEUROPA - CREFA CARIBE

Flaviano Vetter Tauscheck

ESA OAB/SC

Francisco Bissoli Filho

UFSC - ESMFSC

Geyson Gonçalves

CESUSC - UFSC - ESA OAB/SC

Gilsilene Passon P. Francischetto

UC (PORTUGAL) - FDU/ES

Horácio Wanderlei Rodrigues

FURG

Jorge Luis Villada

UCASAL - (ARGENTINA)

José Sérgio da Silva Cristóvam

UFSC

Josiane Rose Petry Veroneses

UFSC

Juan Carlos Vezzulla

IMAP (PORTUGAL)

Juliana Ribeiro Goulart

CESUSC / ESMESC

Juliano Keller do Valle

UNIVALI

Marcelo Bauer Pertille

UNIVALI / RICO DOMINGUES/ PUC RS

Marcelo Buzaglo Dantas

UNIVALI - ESA OAB/SC - ALICANTE - DELAWARE

Marcelo Gomes Silva

ESMPSC

Marli MM da Costa

UNISC

Nazareno Marcineiro

UFSC - ACADEMIA DA PMSC

Olga Maria Boschi Aguiar de Oliveira

UNB - UFPEL

Paulo de Tarso Brandão

UNIVALI

Rafael Bianchini Glavam

UCEFF

Roseli Rego S. Cunha Silva

UNB

Ruy Samuel Espíndola

ACALEJ - ABRADEP

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

S237g

Universidade de Brasília, Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Guia de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em Grandes Eventos: estratégias utilizadas, lições aprendidas e recomendações para a COP30/Benedito Rodrigues dos Santos, Assis da Costa Oliveira, Shirley Bezerra Alves, Luciana Kellen Soares da Mata.

1ª ed. – Florianópolis: Habitus, 2025.

recurso digital, Formato: e.book, Modo de acesso: world wide web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5035-218-9

1. Direito de Crianças e Adolescentes 2. COP30 - 30ª Conferência das Partes sobre o Clima 3. Violações de Direitos 4. Políticas Públicas 5. Amazônia. - Brasil I. Título

CDU 34.00

É proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, inclusive quanto às características gráficas e/ou editoriais.

A violação de direitos autorais constitui crime (Código Penal, art.184 e seus §§ 1º, 2º e 3º, Lei nº 10.695, de 01/07/2003), sujeitando-se à busca e apreensão e indenizações diversas (Lei nº 9.610/98).

 **HABITUS**

Todos os direitos desta edição reservados à **Habitus Editora**
www.habituseditora.com.br –
habituseditora@gmail.com

SUMÁRIO

Apresentação	5
1. Abordagem metodológica do estudo.	7
2. Agenda de convergência: Megaeventos esportivos e a proteção de crianças e adolescentes no Brasil	10
3. Proteção Integral de Crianças e Adolescentes nas festividades do Carnaval (Salvador, BA)	21
4. Proteção Integral de Crianças nas festividades de Carnaval, São João e Festas Natalinas (Recife, PE)	26
5. Aprendizados sobre a proteção integral de crianças e adolescentes em festas religiosas (Círio de Nazaré – Belém, PA)	30
6. Proteção de crianças e adolescentes em festivais folclóricos na região Amazônica (Parintins)	36
7. Recomendações dos organismos internacionais para proteção integral de crianças e adolescentes em grandes eventos.	44
8. Linha de base consolidada sobre violações de direitos e atendimento de crianças e adolescentes na Região Metropolitana de Belém, PA.	50
9. Status da pesquisa sobre proteção de crianças e adolescentes em conferências do clima	54
10. Recomendações para COP 30.	57
Referências.	67
ANEXO - Linha de Base	73

Apresentação

Este documento apresenta recomendações de medidas que podem ser eficazes na proteção integral de crianças e adolescentes, particularmente na prevenção e resposta imediata às situações de violências durante o processo de realização da Conferência das Partes sobre as Mudanças do clima (COP 30).

Fruto de um processo colaborativo de construção, o texto reúne contribuições de múltiplos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, organizações da sociedade civil, adolescentes, órgãos governamentais e organismos internacionais. Essa articulação ocorreu nos âmbitos nacional, estadual (Pará) e municipal (Belém e região metropolitana), sob coordenação estratégica da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos (SNDCA/MDHC), em conjunto com a Secretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH) do Governo do Estado do Pará, a Superintendência da Primeira Infância da Prefeitura Municipal de Belém, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará (CEDCA/PA). A iniciativa contou ainda com assessoria técnica da Universidade de Brasília (UnB), formalizada por meio da Carta Acordo UnB/FLACSO/FUNAPE, no âmbito do Acordo de Cooperação Internacional FLACSO 119/2024 da SNDCA/MDHC.

A pesquisa está estruturada em cinco partes distintas e complementares: (i) a abordagem metodológica; (ii) a revisão documental das experiências de proteção às crianças e aos adolescentes durante a Copa do Mundo FIFA de 2014, do Carnaval de Salvador (BA), do Carnaval do Recife (PE), do Círio de Nazaré em Belém (PA) e do festival folclórico de Parintins (AM); (iii) as recomendações dos organismos das Nações Unidas para proteção de crianças em megaeventos esportivos; (iv) o status da pesquisa para construção da linha de base com dados estatísticos para adoção de um parâmetro ex-ante de futuras avaliações de efeito ou impacto; e, por fim, (v) o status da pesquisa sobre proteção de crianças e adolescentes em conferências do clima e as recomendações para a COP 30.

Foi com satisfação que nosso survey, baseado na metodologia snowball, registrou uma intensa discussão sobre a inclusão de crianças na agenda climática, em especial acerca dos potenciais efeitos das mudanças climáticas em suas vidas. Os estudos também evidenciam o crescimento da participação de crianças e adolescentes como contrapartes em eventos relacionados às mudanças climáticas. No entanto, são praticamente inexistentes as referências que abordem os impactos dessas conferências sobre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, que não participam diretamente desses espaços.

Essa lacuna de registros documentais e avaliativos sobre eventuais ações de proteção de crianças e adolescente contra as violências durante as conferências das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima, pode transformar esta ação no âmbito da parceria entre o Ministério de Direitos Humanos e a Universidade de Brasília em um referente histórico importante.

Esperamos que os achados aqui apresentados possam contribuir para o desenho e a implementação de medidas mais eficazes para a proteção de crianças e adolescentes contra violências e outras formas de violação de direitos.

1. Abordagem metodológica do estudo

Este estudo foi orientado por uma abordagem metodológica qualitativa, exploratória e comparativa, com o objetivo de identificar, documentar e analisar estratégias de proteção de crianças e adolescentes em grandes eventos – nacionais e internacionais – de diferentes naturezas: esportiva, religiosa, cultural, folclórica e climática. A meta foi sistematizar lições aprendidas e recomendações aplicáveis à realização da COP 30, com foco na proteção integral de crianças e adolescentes antes, durante e após o evento.

Devido à complexidade e transversalidade da proteção integral de crianças e adolescentes em grandes eventos, essa escolha se justifica por:

- Qualitativa, porque analisa práticas institucionais, experiências sociais, discursos e articulações intersetoriais, visando compreender os significados e contextos das ações de proteção, em vez de se limitar a mensurações estatísticas.
- Exploratória, proteção integral da criança e do adolescente, como as Conferências das Partes (COPs) — especialmente na 30ª Conferência das Partes, a primeira realizada no Brasil. O estudo visa identificar lacunas, mapear experiências e formular recomendações inéditas.
- Comparativa, pois confronta diferentes experiências nacionais e internacionais, de natureza cultural, religiosa, esportiva e institucional, para extrair lições e práticas replicáveis.

Conforme descrito na apresentação, a pesquisa foi estruturada em cinco partes complementares, que também orientam a abordagem metodológica adotada neste estudo. São elas: análise de diretrizes internacionais, levantamento sobre as COPs, estudo de experiências nacionais, construção da linha de base estatística e sistematização integrada para formulação de recomendações. Essas partes são demonstradas a seguir:

1.1 Mapeamento internacional de boas práticas: incluiu o levantamento e análise de diretrizes de organismos internacionais, como UNICEF e *Centre for Sport and Human Rights*, que orientam a proteção de crianças em megaeventos esportivos e conferências globais. Foram utilizadas como base publicações como o *Child Rights and Mega-Sport Events Toolkit (2022)* e *Keeping the Game Safe (2022)*.

1.2 Análise das Conferências das Partes (COPs): foi aplicada a técnica de *snowball sampling* para rastrear práticas relacionadas à infância nas cinco últimas COPs. A coleta de dados foi realizada por meio de buscas online, análise de documentos e contato com organizações da sociedade civil.

1.3 Estudo de caso nacional em eventos de massa no Brasil: a pesquisa analisou experiências estratégicas e operacionais de proteção infantil em eventos como:

1.3.1 Agenda de Convergência na Copa do Mundo FIFA 2014: esta experiência foi considerada um marco na articulação interinstitucional e interfederativa no Brasil. A metodologia de análise incluiu o estudo da atuação do Comitê Nacional e dos 12 comitês locais criados nas cidades-sede, campanhas educativas como “Não Desvie o Olhar” e “Proteja Brasil”, operação de plantões integrados com equipes multidisciplinares, além da sistematização de fluxos de atendimento e registro de casos. Essa experiência serviu como importante referência de governança, planejamento e resposta em eventos de grande porte.

1.3.2 Carnaval de Salvador (BA): destaque para a governança interinstitucional, plantões integrados, campanhas massivas e patrulhamento preventivo, considerando as estratégias de comunicação de massa e políticas de segurança pública.

1.3.3 Carnaval de Recife (PE): destaque para campanhas integradas de direitos de crianças e adolescentes, protocolos de identificação, estruturas de proteção e ações itinerantes, considerando a articulação intersetorial e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescente.

1.3.4 Círio de Nazaré - Belém (PA): foco em articulação institucional, campanhas preventivas, identificação de crianças e adolescentes e assistência social.

1.3.5 Festival de Parintins (AM): enfoque em fiscalização fluvial, diálogo com comunidades indígenas e ribeirinhas, postos de atendimento e estratégias culturais adaptadas.

1.4 Construção da linha de base (Região Metropolitana de Belém): uma pesquisa exploratória com instituições que integram a rede de proteção de crianças e adolescentes constitui o foco deste processo. A partir de articulações com órgãos como a Polícia Civil, o Tribunal de Justiça do Pará (TJPA), o Coletivo Futuro Brilhante e o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Conselho Tutelar (SIPIA-CT), foram coletados e organizados dados sobre violações de direitos de crianças e adolescentes nos anos de 2023 e 2024. Além disso, foram consultadas bases de dados secundárias, como o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) e os painéis do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS).

1.5 Sistematização e análise integrada: a combinação dessas fontes permitiu identificar elementos estruturantes das práticas de proteção — como governança, prevenção, fluxos de atendimento, campanhas, canais de denúncia, capacitação e legado —, compondo uma base consistente para a formulação de recomendações adaptáveis à COP 30 e a outros eventos internacionais.

Em síntese, a pluralidade metodológica adotada neste estudo possibilitou uma compreensão abrangente das dinâmicas de proteção e da vulnerabilização de crianças e adolescentes nos territórios em contextos de alta complexidade e visibilidade, e da vulnerabilização de crianças e adolescentes nos territórios.

Ao articular referências internacionais com experiências e práticas desenvolvidas no Brasil, como a Agenda de Convergência da Copa do Mundo FIFA 2014, o Círio de Nazaré, o Carnaval de Salvador, e o Festival de Parintins, o estudo oferece subsídios sólidos e contextualizados para o desenho de estratégias de proteção na COP 30. Essa abordagem não só reconhece a diversidade de riscos presentes em diferentes tipos de eventos, como também valoriza as soluções construídas coletivamente por instituições públicas, organizações da sociedade civil e comunidades locais.

2. Agenda de convergência: Megaeventos esportivos e a proteção de crianças e adolescentes no Brasil

A chamada Agenda de Convergência Proteja Brasil – promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em grandes eventos – foi uma articulação de diversos atores nos níveis estadual e municipal, com o objetivo de desenvolver um conjunto de ações de proteção durante os grandes eventos esportivos realizados no Brasil entre 2013 e 2014.

Desde 2010, diversas instituições e organizações já vinham desenvolvendo iniciativas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente durante os jogos da Copa FIFA 2014. O Governo Federal, por meio da Secretaria de Direitos Humanos (SDH), iniciou, naquele ano, o Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual em algumas cidades-sede. A Childhood Brasil, no primeiro semestre de 2012, apresentou um mapa de ações e debates a serem realizados. A Fundação Itaú Social já havia iniciado um projeto de qualificação dos Conselhos Municipais de Direitos.

Contudo, em 18 de maio de 2012, concluiu-se que era necessário coordenar e otimizar os esforços em curso. Assim, em setembro do mesmo ano, foi lançada a Agenda de Convergência (SANTOS et al., 2015).

A Agenda superou o desafio de articular instituições de diferentes naturezas, em nível interfederativo (federal, estadual e municipal), e intersetorial (assistência social, saúde, educação, trabalho e direitos humanos). As cidades-sede da Copa FIFA 2014 foram Manaus, Fortaleza, Recife, Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Cuiabá e Brasília.

A agenda mobilizou mais de 2.500 profissionais com o objetivo de “prevenir e coibir todas as formas de violência contra crianças e adolescentes no contexto de grandes eventos” (BRASIL, 2014, p.1).

2.1. A governança da Agenda: Comitê Nacional e comitês locais

A Agenda de Convergência contou, na esfera federal, com um Comitê Nacional, composto por 34 ministérios, organizações não governamentais, universidades, empresas, organismos internacionais e integrantes de fóruns e comitês nacionais. Seu papel principal foi o de promover a convergência de objetivos e coor-

denar os esforços coletivos do chamado “time da proteção integral” (SANTOS et al., 2015, p. 17).

Para orientar o desenvolvimento das ações, o Comitê Nacional elaborou um plano composto por seis objetivos e 17 metas. Essas metas incluíam ações de acompanhamento dos comitês locais já existentes, mobilização para a criação de novos comitês locais, capacitação de profissionais, formulação de metodologias e fluxos para o encaminhamento de crianças em situação de vulnerabilidade, e realização de campanhas de comunicação e mobilização — envolvendo o agendamento da mídia nacional e a distribuição de materiais de apoio.

Elaborou-se, ainda, o Guia de Referência para os Comitês de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes nas cidades-sede da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014 (SANTOS et al., 2015).

Na esfera local, foram criados 12 comitês, um em cada cidade-sede da Copa do Mundo de 2014. Seis desses comitês foram instituídos em 2013, nas cidades que sediaram os jogos da Copa das Confederações entre junho e julho daquele ano: Belo Horizonte, Brasília, Fortaleza, Recife, Salvador e Rio de Janeiro. Em 2014, outros seis comitês foram criados nas cidades de Cuiabá, Curitiba, Manaus, Natal, Porto Alegre e São Paulo.

Esses comitês locais foram instituídos por diferentes instrumentos: normativas municipais, resoluções conjuntas dos conselhos estadual e municipal, e pela assinatura de termos de cooperação entre os municípios das cidades-sede e a Secretaria Nacional de Direitos Humanos.

Fizeram parte da composição desses comitês representantes dos governos estaduais e municipais, dos conselhos de direitos da criança e do adolescente (nas esferas estadual e municipal), de organizações da sociedade civil e dos fóruns dos direitos da criança e do adolescente, totalizando 363 instituições (SANTOS et al., 2015).

No funcionamento desses comitês, foram estruturadas instâncias de coordenação colegiada, comissões ou grupos de trabalho, com reuniões realizadas conforme as demandas, geralmente em frequência quinzenal. Ao todo, participaram dessas coordenações 25 instituições.

Durante a vigência dos comitês, estabeleceu-se um fluxo contínuo de comunicação. Além dos contatos diretos com as coordenações dos comitês locais, o Comitê Nacional organizou 11 encontros nacionais para definir estratégias conjuntas, intercâmbio de experiências e avaliação das atividades realizadas.

Também foram estabelecidas conexões com os Comitês Organizadores Locais (COLs) da FIFA e com as secretarias especiais dos governos estaduais e municipais — as SECOPAS —, criadas temporariamente para a organização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo. Nesse período, às vésperas da Copa do Mundo FIFA 2014, foi aprovada a Lei nº 12.978/2014, conhecida como Lei Menino

Bernardo, que reforçou o marco legal de proteção de crianças e adolescentes, ampliando as responsabilidades das instituições públicas e privadas envolvidas na realização desses megaeventos (SANTOS et al., 2015).

2.2. Estratégias utilizadas

Analisando esses comitês como atores coletivos, as estratégias podem ser agrupadas em seis categorias:

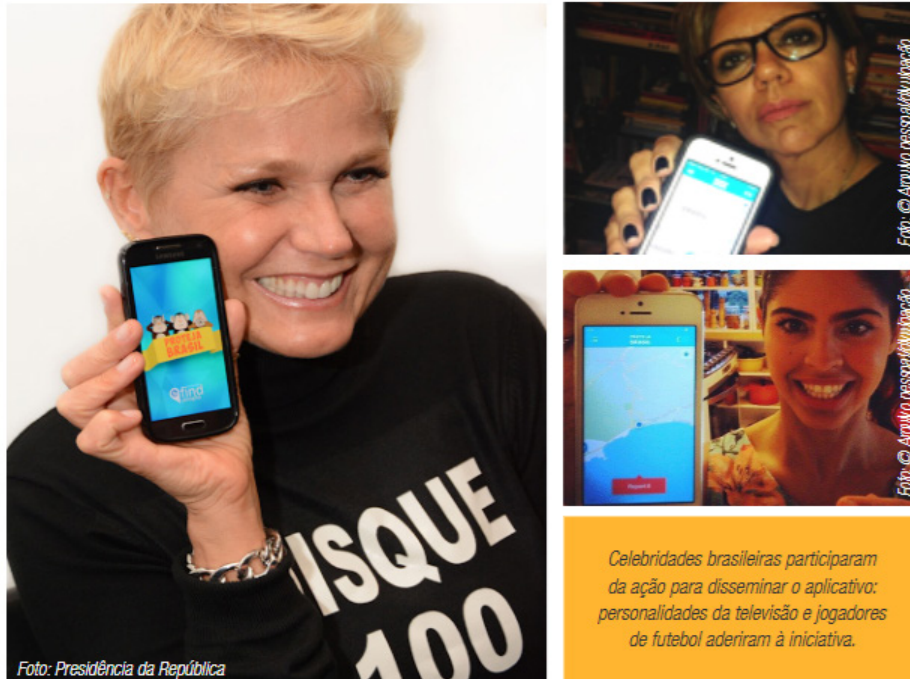
- **Realização de campanhas de sensibilização** - Os governos federais e estaduais, ONGs, fundações, coletivo de prefeitos e organismos internacionais lançaram campanhas de orientação para a proteção das crianças e dos adolescentes (BRASIL, 2014):
- **Campanha Proteja Brasil** - No Dia Nacional de Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em 18 de maio de 2014, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH) lançou a campanha *Proteja Brasil – Copa do Mundo*, na Arena Corinthians, em São Paulo. A mobilização contou com a participação de mais de 1.800 cidades brasileiras, conforme ilustrado nas Figuras 1 e 2.

Figura 1 - Xuxa lança a campanha Proteja Brasil na Arena Corinthians.



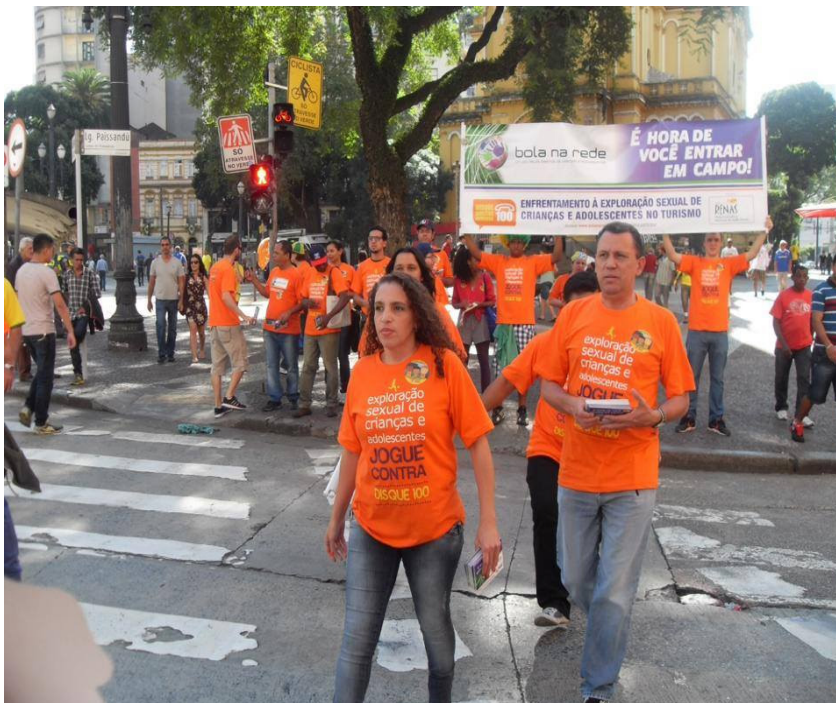
Xuxa participou do lançamento da campanha nacional de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, em evento na Arena Corinthians, em São Paulo, no dia 18 de maio de 2014. Fonte: EGO, 2015.

Figura 2 - Divulgação do aplicativo Proteja Brasil durante a Copa do Mundo.



A campanha, que envolveu celebridades como Xuxa e Bela Gil, incentivou brasileiros e estrangeiros a denunciarem casos de violência contra crianças e adolescentes durante o evento, com foco no aplicativo “Proteja Brasil”, que indicava, a partir da localização do usuário, os canais de denúncia e serviços de proteção à infância nas principais cidades-sede. Fonte: UNICEF, 2017.

Figura 3 – Mobilização da campanha Proteja Brasil na Arena Corinthians.



Representantes seguram faixas com mensagens de enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes durante ação no estádio em São Paulo, no Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual, 18 de maio de 2014. Fonte: BOLA NA REDE RENAS, 2014.

- **Brasil Na Defesa Da Infância – Childhood** – Figuras 4 e 5:

Figura 4 - Lançamento do selo “Criança Aqui é Legal”, pela Atlantica Hotels em parceria com a Childhood Brasil.



Representantes da Atlantica Hotels e da Childhood Brasil durante o evento de lançamento do selo “Criança Aqui é Legal”, voltado a engajar hotéis na prevenção à exploração sexual de crianças e adolescentes no setor de turismo e hospitalidade. Fonte: PORTAL EVENTOS (2014).

Figura 5 - Comprometimento do setor hoteleiro na proteção da infância.



Equipe da Atlântica Hospitality International e representantes da Childhood Brasil firmam parceria institucional para fortalecer ações de prevenção à exploração sexual de crianças e adolescentes em viagens corporativas, reforçando o compromisso do setor com os direitos da infância. Fonte: ATLANTICA HOSPITALITY INTERNATIONAL (2023).

- **Não Desvie o Olhar – SESI e FNP** (www.naodesvieoolhar.org.br) Figura 6:

Figura 6 - Mobilização da sociedade civil na campanha Proteja Brasil.



Durante evento da campanha Proteja Brasil, em Salvador (BA), no dia 10 de junho de 2014, voluntários e representantes da sociedade civil exibem faixa com mensagens de enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes. A ação integrou as estratégias de mobilização social durante a Copa do Mundo FIFA 2014, reforçando o engajamento coletivo pela proteção da infância. Fonte: SISTEMA FIEB, 2014.

- **Entre em Campo pelos Direitos da Criança e do Adolescente** – Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e Fundação Itaú (www.entreemcampo.org.br);
- **Está em suas mãos proteger nossas crianças** – UNICEF (www.protejabrasil.com.br);
- **Não Desvie o Olhar** – Sesi, Frente Nacional de Prefeitos;
- **O Melhor de nós pelas Crianças e Adolescentes de Manaus** – Manaus;
- **Não Desvie o Olhar** – Bahia, DF, Minas Gerais, Pernambuco, e demais cidades-sede.
- **Proteção no campo normativo legal** - Órgãos governamentais empreenderam ações para reforçar a proteção legal de crianças e adolescentes, particularmente no campo da prevenção (BRASIL, 2014):
 - ▶ **Aprovação da Portaria Interministerial nº 873/2014 (SDH/MJ)**, proibindo a entrada no país de estrangeiros com histórico em bases internacionais de dados de condenação por crimes relacionados à pornografia ou à exploração sexual de crianças e adolescentes. Com base nessa portaria, um cidadão norte-americano foi deportado durante a Copa.
 - ▶ **Sanção da Lei nº 12.978/2014¹**, que passou a considerar como crime hediondo a exploração sexual ou o favorecimento à prostituição de

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12978.htm

crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade.

- ▶ **O aprimoramento dos canais de informação e divulgação das ações de proteção** também cumpriu um papel importante na mobilização, na troca de experiências e na orientação ao público em geral sobre as formas de proteger crianças e adolescentes. Entre essas ações, destacou-se a criação de uma página específica no site da então Secretaria Nacional dos Direitos Humanos da presidência da República (SDH), destinada à integração de conteúdos e ao compartilhamento de notícias produzidas pelos pontos focais dos Comitês Locais das 12 cidades-sede da Copa, além da Assessoria de Comunicação da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA). Mais de 40 matérias foram publicadas nesta página, e, ainda, mais de 90 notícias sobre a Agenda de Convergência foram veiculadas na imprensa nacional e regional durante o período da Copa (BRASIL, 2014).
- ▶ **Ampliação e fortalecimento dos canais de denúncia** – O desenvolvimento de campanhas de grande alcance exigiu o reforço da capacidade institucional dos mecanismos de denúncia (BRASIL, 2014):
 - **Aplicativo Proteja Brasil** – Com apoio do UNICEF e de outros parceiros, foi criada e lançada uma ferramenta digital para smartphones e tablets, com objetivo de facilitar denúncias e auxiliar os cidadãos na localização e no acesso a equipamentos públicos e serviços sociais voltados à proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes nas capitais.
 - **Disque Direitos Humanos – Disque 100** – O serviço ampliou sua capacidade de atendimento durante a Copa do Mundo Fifa 2014, com um aumento de 30% no número de atendentes. Ao todo, foram mobilizados 524 colaboradores, dos quais 14 eram bilíngues.
 - ▶ **Articulação dos órgãos de segurança** – A prevenção da violência contra crianças e adolescentes também demandou articulação dos comitês com as polícias de cada cidade-sede, além da realização de ações de capacitação.

Antes e durante os jogos, houve mobilização das forças policiais, com destaque para a Polícia Civil.

A Polícia Federal, por sua vez, realizou a Operação Proteja Brasil I, voltada ao combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e à pornografia infantil, em 14 estados — ação que resultou na prisão de nove pessoas. Também executou, em conjunto com o Ministério da Defesa, a Operação Ágata 8, focada no reforço da segurança nas fronteiras do país (BRASIL, 2014).

- ▶ **Plantões interinstitucionais integrados** - Durante os jogos da Copa das Confederações e da Copa FIFA funcionou um modelo de plantão integrado organizado em tripé: plantão de atendimento, equipes itinerantes e espaços de convivência. Veja mais detalhes na próxima seção.

2.3. O *modus operandi* dos plantões integrados

O plantão integrado funcionou como um modelo de *one stop shop*, no qual equipes multidisciplinares se reuniam em um único local com o objetivo de evitar que crianças vítimas de violações de direitos precisassem se deslocar entre diferentes instituições para receber atendimento. A metodologia adotada foi adaptada da experiência da Copa do Mundo realizada na África do Sul.

As equipes itinerantes, por sua vez, realizaram ações de busca ativa nos arredores das arenas de futebol, com o objetivo de identificar potenciais situações de violação de direitos.

Os espaços de convivência serviram como pontos de apoio para crianças e adolescentes enquanto se buscava a solução de cada caso. Nessas áreas, as crianças podiam assistir aos jogos, brincar, se alimentar, descansar e participar de atividades lúdico-pedagógicas.

Esse modelo foi implementado de acordo com as realidades e as possibilidades técnicas e políticas de cada localidade. Em várias cidades, foi possível adotar a tríade completa (plantão integrado, equipe itinerante e espaço de convivência); em outras, os elementos foram concentrados em um único espaço; e, em algumas, os plantões e os espaços de convivência funcionaram de forma descentralizada.

Ao todo, foram implantadas 33 unidades de plantão integrado nas 12 cidades-sede. Na maioria dos casos, havia uma única unidade por cidade, mas, nas grandes metrópoles, foram organizados plantões descentralizados entre a capital e os municípios ao redor. O horário de funcionamento variou de cidade para cidade, com uma média de 12 horas diárias por plantão. Durante os jogos, estiveram em operação cerca de 30 espaços de convivência e 37 equipes itinerantes.

Nas atividades desses plantões integrados, atuaram 2.673 profissionais dos três níveis de governo, incluindo conselheiros tutelares e de direitos, profissionais da assistência social, saúde, educação, esporte, lazer e cultura, além de juízes, promotores, defensores públicos e representantes da sociedade civil organizada.

Para o encaminhamento dos casos, os comitês adotaram fluxos de atendimento previamente elaborados, específicos para cada tipo de violação de direitos.

Os comitês locais utilizaram diferentes instrumentos para registrar os atendimentos realizados com crianças e adolescentes. Na maioria dos casos, foi utilizado o formulário de registro unificado, denominado Ficha de Coleta de Dados do Observatório de Violações – Agenda de Convergência Proteja Brasil, elaborado pelo Comitê Nacional.

2.4. Número de Denúncias no Disque 100 e Atendimentos Registrados pelos Plantões

De acordo com dados do Disque 100, o serviço recebeu, entre 12 de junho e 13 de julho de 2014, 11.251 denúncias de violação dos direitos de crianças e adolescentes.

O total de registros por tipo de violação foi de 22.488, sendo 7.810 de negligência, 5.587 de violência psicológica, 5.093 de violência física, 2.972 de violência sexual e 726 de exploração do trabalho infantil. Durante esse período, o Disque 100 utilizou o marcador “Copa do Mundo” para identificar denúncias relacionadas ao evento, registrando 29 ocorrências com essa classificação, das quais 24 envolveram crianças e adolescentes (BRASIL, 2014).

Nos 30 dias seguintes, foram realizados 2.100 atendimentos nos plantões integrados. A maioria das ocorrências esteve relacionada ao trabalho infantil e ao uso abusivo de substâncias psicoativas — especialmente o álcool —, seguida por casos de desaparecimento e situação de rua, conforme a tabela abaixo.

Tabela 1 - Tipos de Atendimento Registrados nos Plantões Integrados durante 30 Dias de Operação.

Item	Tipo de Atendimento Registrado	Números Absolutos
01	Trabalho infantil	881
02	Outros	487
03	Situação de rua	197
04	Desaparecimentos	170
05	Violência física e psicológica	159
06	Álcool e drogas	79
07	Negligência e abandono	62
08	Acolhimento	35
09	Abuso sexual	15
10	Exploração sexual	15

Fonte: Agenda Proteja Brasil, 2015.

2.5. Relação com a Mídia

Profissionais da mídia também foram públicos prioritários da Agenda de Convergência. No âmbito da Agenda, foi criada uma comissão de comunicação composta por seus membros e respectivas assessorias. Cerca de 100 jornalistas participaram de 18 encontros de qualificação, nos quais receberam orientações sobre os direitos de crianças e adolescentes no contexto da Copa do Mundo. A Comissão publicou o “Guia de Referência para a Cobertura Jornalística – Grandes Eventos Esportivos e os Direitos de Crianças e Adolescentes”, contendo informações sobre a Copa e a situação da infância e adolescência no Brasil. Foram monitoradas 263 matérias jornalísticas relacionadas ao universo da criança e do adolescente durante o mundial, das quais 42 mencionaram nominalmente a Agenda de Convergência.

2.6. Lições Aprendidas e Recomendações

A seguir, são apresentadas as principais lições aprendidas e recomendações da Agenda de Convergência realizada durante a Copa do Mundo FIFA 2014:

- ▶ As ações ganham maior sentido e unidade quando desenvolvidas sob o guarda-chuva de campanhas de sensibilização e mobilização. Recomenda-se, portanto, a criação e divulgação de campanhas educativas contínuas sobre direitos, incluindo aquelas direcionadas ao setor de turismo.
- ▶ A definição de instâncias de governança verdadeiramente interinstitucional, intersetorial e interfederativa é fundamental para o gerenciamento e coordenação da experiência, além do estabelecimento de fluxos de comunicação e canais para a troca de experiências entre as diversas iniciativas.
- ▶ A elaboração e implementação de um plano de trabalho sustentável, com objetivos, estratégias, ações, atividades, metas, matriz de responsabilidades, indicadores e mecanismos de monitoramento, são essenciais para orientar o desenvolvimento das ações e facilitar o registro, a documentação e a avaliação da experiência.
- ▶ Diagnosticar se o marco normativo vigente é suficiente para garantir a proteção de crianças e adolescentes nas diferentes modalidades de atividades que possam gerar riscos. Caso contrário, sugerir aprimoramentos legislativos pode ser um importante fator de prevenção, se bem implementado.
- ▶ Aprimorar e divulgar os canais de denúncia é fundamental para garantir que situações de violência contra crianças e adolescentes cheguem às autoridades. Contudo, é necessário que esses serviços estejam preparados para um possível aumento no volume de chamadas.
- ▶ A divulgação dos canais de denúncia deve ser articulada com as forças de segurança e com os diversos atores da rede de proteção. Além disso, a capacidade técnica desses serviços deve ser fortalecida.
- ▶ A articulação e coordenação entre a área de proteção de crianças e adolescentes e as operações de segurança das forças policiais são duplamente importantes: para proteger esse público e para prevenir eventuais ameaças e riscos.
- ▶ É fundamental realizar ações de capacitação para profissionais de diversas áreas do conhecimento sobre estratégias de proteção da criança e do adolescente em grandes eventos esportivos.
- ▶ A estratégia dos plantões de atendimento integrado, baseada no tripé: plantão, equipes itinerantes e espaço de convivência, possibilitou uma atenção próxima, precoce e urgente às situações de vulnerabilidade, evitando o agravamento das violações de direitos.
- ▶ Associados aos plantões, o estabelecimento de fluxos e a definição

de abordagens para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no contexto dos grandes eventos, com o envolvimento das redes de proteção, ofereceram maior clareza e eficiência aos atendimentos realizados.

- ▶ A sensibilização de formadores de opinião — jornalistas, blogueiros, influenciadores digitais, radialistas — e a estreita coordenação com canais de comunicação são fundamentais para orientar a sociedade de forma mais ampla.
- ▶ O registro sistemático dos atendimentos, das ações desenvolvidas e das lições aprendidas é essencial para a memória das políticas públicas e para a transmissão da experiência em futuras edições de eventos.

2.7. Principais legados do processo

- ▶ Desenvolvimento de uma metodologia para a articulação e integração dos esforços interinstitucionais e interfederativos voltados à proteção integral de crianças e adolescentes durante megaeventos esportivos.
- ▶ Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.
- ▶ Criação do aplicativo Proteja Brasil, além de outros materiais e iniciativas de mobilização social em favor das crianças e adolescentes (SANTOS et al., 2015).

3. Proteção Integral de Crianças e Adolescentes nas festividades do Carnaval (Salvador, BA)

O Carnaval é uma das maiores manifestações culturais do Brasil, com destaque para a festa em Salvador, que atrai milhões de foliões. Contudo, a grandiosidade do evento, marcada por blocos de rua, trios elétricos e intensa movimentação de pessoas, também traz riscos significativos para crianças e adolescentes, como desaparecimento de crianças e adolescentes, exploração sexual e trabalho infantil, criando paradoxalmente um ambiente de vulnerabilidade para os mais jovens.

Campanhas de conscientização e prevenção são veiculadas em mídias de grande alcance — televisão, rádio, internet e outdoors — com mensagens educativas voltadas à prevenção da exploração sexual de crianças e adolescentes, ao combate ao trabalho infantil e à importância da identificação das crianças.

3.1. A governança do Carnaval de Salvador (BA)

A ação é coordenada pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia (SJDH), em articulação com mais de 30 órgãos públicos, entidades do sistema de justiça, organizações internacionais — como o UNICEF — e a sociedade civil, com o objetivo de coibir, prevenir e proteger os direitos de grupos historicamente vulneráveis, especialmente crianças e adolescentes. Os principais atores envolvidos são:

- Comitê de Proteção aos Direitos Humanos;
- Conselho Tutelar de Salvador;
- Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- Ministério Público da Bahia (MPBA);
- Polícia Militar da Bahia (PMBA);
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR);
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPRE).

3.2. As estratégias utilizadas

Anualmente, são lançadas campanhas massivas em mídias sociais — TV, rádio, internet, e outdoors — com mensagens educativas voltadas à exploração sexual de crianças e adolescentes, ao combate ao trabalho infantil e à importância da

identificação das crianças.

Exemplo: A campanha nacional “Pule, Brinque e Cuide – Unidos pela proteção de crianças e adolescentes”, liderada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), é lançada anualmente durante o Carnaval. A campanha utiliza slogans como “Não desvie o olhar. Denuncie!”, conforme a campanha de Carnaval do “Faça Bonito (2025)”, e divulga o Disque 100 como canal para denúncias de violações de direitos humanos. As ações incluem ampla veiculação de mensagens educativas em TV, rádio, internet e outdoors, além da distribuição de materiais informativos em pontos estratégicos dos circuitos carnavalescos, especialmente em Salvador, com apoio da Prefeitura e do Governo do Estado. O Ministério Público do Trabalho (MPT) também integra essas ações, focando no combate ao trabalho infantil e à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes (FAÇA BONITO, 2025).

3.2.1. Identificação de crianças

A distribuição de pulseiras de identificação para crianças, contendo nome e contato dos pais ou responsáveis, é uma medida amplamente adotada para facilitar a localização em caso de desaparecimento. Essa iniciativa foi implementada no Rio de Janeiro (2025) e em Salvador (MDHC, 2025).

Exemplo: Em Salvador, postos de distribuição de pulseiras são montados nos circuitos do Carnaval, e a ação é amplamente divulgada pela mídia local, incentivando os pais a utilizarem o recurso (GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, 2024).

3.2.2. Postos de atendimento e acolhimento

São instalados postos de atendimento e acolhimento para crianças e adolescentes perdidos ou em situação de vulnerabilidade, com equipes multidisciplinares compostas por assistentes sociais, psicólogos e conselheiros tutelares.

Exemplo: O Plantão Integrado de Direitos Humanos em Festas Populares de Salvador dispõe de postos de acolhimento em pontos estratégicos dos circuitos, onde crianças perdidas são encaminhadas e recebem apoio até a reunificação familiar (BAHIA, 2025).

3.2.3. O Plantão Integrado de Direitos Humanos em festas populares

É uma das principais estratégias de proteção social durante o Carnaval de Salvador. Trata-se de uma ação coordenada pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia (SJDH), em articulação com mais de 30 órgãos públicos, entidades do sistema de justiça, organizações internacionais — como o UNICEF — e a sociedade civil, com o objetivo de coibir, pre-

venir e proteger os direitos de grupos historicamente vulneráveis, especialmente crianças e adolescentes.

Como funciona o Plantão Integrado?

1. **Postos fixos e equipes volantes:** o plantão conta com postos de atendimento em pontos estratégicos dos circuitos do Carnaval (como a sede do Procon, na Rua Carlos Gomes, e o Edifício NAU na Barra-Ondina), além de equipes volantes que circulam pelos circuitos para identificar e acolher casos de violação de direitos.
2. **Equipe multidisciplinar:** o serviço conta com mais de 200 profissionais, incluindo assistentes sociais, psicólogos, advogados e conselheiros tutelares, preparados para acolher, registrar e encaminhar denúncias de violações de direitos.
3. **Públicos prioritários:** crianças e adolescentes, população LGBTQIAPN+, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas negras, mulheres, catadores(as) de recicláveis e outros grupos em situação de vulnerabilidade.
4. **Ações:** recepção e encaminhamento de denúncias, mobilizações, busca ativa, distribuição de pulseiras de identificação para crianças e pessoas com surdez, assegurando o auxílio de interpretes de Linguas de Sinais (LIBRAS), emissão de boletins diários, visitas a abrigos, capacitação de profissionais de segurança pública, e campanhas educativas como “Respeito é Nosso Direito!” (Figura 7).

Figura 7 - Guia informativo de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes no Carnaval.



Material gráfico da campanha de proteção à infância e adolescência durante o Carnaval 2024, promovida pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia.

Fonte: BAHIA, 2024.

5. **Integração com campanhas nacionais:** o plantão é articulado com campanhas como “Pule, Brinque e Cuide – Unidos pela proteção de crianças e adolescentes”, lançada oficialmente em Salvador pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania durante o Carnaval 2025 (Figura 8).

Figura 8 - Campanha do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para o Carnaval 2025.



Peça publicitária da campanha nacional lançada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), em fevereiro de 2025, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância de proteger crianças e adolescentes durante o período do Carnaval.

Fonte: BRASIL, 2025.

6. **Fiscalização e patrulhamento ostensivo²:** ações de fiscalização em estabelecimentos comerciais para coibir a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, e o patrulhamento ostensivo em áreas de maior risco para identificar e intervir em casos de exploração ou trabalho infantil (BAHIA, 2025).

Exemplo: De acordo com o G1 BA, a Polícia Militar da Bahia (PMBA) intensificou o patrulhamento em áreas de grande concentração, e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR) realizou operações de fiscalização, inspecionando a montagem de estruturas e orientando os responsáveis (SALVADOR, 2025).

7. **Atuação dos Conselhos Tutelares e da Rede de Proteção:** os Conselhos Tutelares das cidades carnavalescas atuam em regime de plantão, contando com equipes de sobreaviso para atender denúncias e realizar os encaminhamentos necessários. A articulação estreita com o Ministério Público, o Poder Judiciário e demais instituições da rede de proteção é fundamental para a efetividade das ações.

Exemplo: De acordo com Bahia (2025), o Comitê de Proteção aos Direitos

² O termo ostensivo refere-se às ações policiais realizadas de forma visível e preventiva, com o objetivo de inibir práticas de atos infracionais.

Humanos se mobilizou para um Carnaval pautado na inclusão e no respeito. O Conselho Tutelar de Salvador, em parceria com o Ministério Público da Bahia (MPBA), realiza blitz educativas e de fiscalização, atuando na linha de frente da proteção durante o Carnaval (DAMACENO, 2024).

3.3. Lições aprendidas e recomendações

- **Articulação interinstitucional:** de acordo com o Ministério Público do Estado da Bahia (2025), a colaboração efetiva entre órgãos governamentais — como polícia, assistência social e saúde —, Conselhos Tutelares e organizações da sociedade civil é fundamental para garantir uma resposta ampla e integrada.
- **Prevenção e conscientização:** campanhas educativas contínuas, adaptadas a diferentes públicos — turistas, moradores e comerciantes — são essenciais para sensibilizar e prevenir violações de direitos (FAÇA BONITO, 2025).
- **Identificação e reunião familiar:** a distribuição de pulseiras de identificação, juntamente com a existência de pontos de acolhimento, contribui para agilizar a reunificação de crianças perdidas com suas famílias (BAHIA, 2025).
- **Monitoramento e resposta rápida:** a presença ostensiva de equipes de proteção e a rapidez na resposta às denúncias são fatores determinantes para coibir abusos (BAHIA, 2025).

3.4. Fragilidades

- **Subnotificação:** apesar das campanhas, muitos casos de exploração e abuso ainda não são denunciados. Segundo Rolim (2014), isso se deve a fatores como medo, desconhecimento ou falta de confiança nos canais de denúncia (AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS, 2023).
- **Dificuldade de fiscalização abrangente:** a extensão dos circuitos carnavalescos e a informalidade de diversas atividades dificultam uma fiscalização completa, permitindo que algumas violações, como a exploração do trabalho análogo ao de escravo, ocorram sem serem detectadas, conforme apontam Sakamoto e Junqueira (2025).
- **Impacto do consumo de álcool:** o consumo excessivo de álcool por adultos pode resultar em negligência, aumentando a exposição de crianças e adolescentes a situações de risco (BRASIL, 2018).
- **Vulnerabilidade de crianças em situação de rua:** crianças e adolescentes em situação de rua são particularmente vulneráveis durante o Carnaval, tornando-se mais suscetíveis à exploração (BRASIL, 2018).

4. Proteção Integral de Crianças nas festividades de Carnaval, São João e Festas Natalinas (Recife, PE)

A cidade do Recife, no estado de Pernambuco, é palco de grandes eventos festivos: o carnaval é uma das maiores manifestações culturais do país, mobilizando milhares de foliões e trabalhadores. Além do Carnaval, a cidade hospeda outros ciclos de eventos: o junino e o natalino.

O “Carnaval de Direitos”, o “São João de Direitos” e a “Virada de Direitos” são campanhas idealizadas pela Secretaria de Direitos Humanos e Juventude da Prefeitura Municipal do Recife (SDHJ/PMR) e surgem de forma estratégica para aproveitar a visibilidade e o engajamento dos grandes ciclos festivos da cidade para promover a conscientização sobre a importância dos direitos humanos, particularmente a da proteção de crianças e adolescentes, fortalecendo a cultura de respeito, inclusão e cidadania (RECIFE, 2025a; AGÊNCIA GOV, 2025; FOLHA DE PERNAMBUCO, 2025).

4.1. A Governança sobre as ações de proteção de crianças e adolescentes

A coordenação das ações tem sido liderada pela SDHJ/PMR. Estas têm sido desenvolvidas com apoio de organizações e instituições municipais como os conselhos tutelares e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife (COMDICA). E, de órgãos federais como Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) (FOLHA DE PERNAMBUCO, 2025).

4.2. As estratégias utilizadas

As ações de 2025 deram um reforço nas campanhas de prevenção à exploração sexual, combate ao trabalho infantil, acessibilidade e acolhimento de crianças e adolescentes que acompanham trabalhadores informais (FOLHA DE PERNAMBUCO, 2025).

Além disso, foram estruturados um protocolo e espaços de referência para atuação integrada da rede de proteção, cujas informações são detalhadas abaixo.

4.2.1. O Protocolo de identificação de crianças e adolescentes em grandes eventos

O Protocolo de Identificação de Crianças e Adolescentes nos Grandes Eventos Públicos é uma das ações do Programa “Respeito, Proteção e Afeto”, que promove a identificação das crianças e adolescentes através da colocação de pulseira

com informações de nome e número de telefone dos responsáveis, facilitando a localização, caso alguma criança se perca ou em situações de emergência como crianças perdidas, ocorrências de saúde e situações de violência; e estimula ainda os responsáveis apresentarem práticas protetivas de crianças e adolescentes em locais de grande circulação de pessoas (RECIFE, 2025b).

O objetivo geral do Protocolo é de garantir a segurança e proteção de crianças e adolescentes durante os ciclos festivos, o que se concretiza por meio de alguns objetivos estratégicos:

- Prevenir desaparecimentos mediante identificação rápida e eficaz;
- Facilitar o reencontro familiar em caso de separação em multidões;
- Reduzir o tempo de resposta em situações de emergência envolvendo crianças e adolescentes;
- Orientar famílias e responsáveis sobre cuidados preventivos em aglomerações;
- Gerar dados estatísticos para melhoria contínua do Protocolo;
- Estreitar e fortalecer a ação com a rede de proteção (conselhos tutelares, agentes de segurança pública, saúde, turismo e assistência social).

A metodologia de atuação envolve quatro etapas:

a) **Sistema de Identificação:** (i) utilização de pulseiras coloridas com registro de nome e telefone dos responsáveis; (ii) cadastro rápido e não burocrático nos polos festivos, parques, praças e locais de aglomeração; (iii) campos para preenchimento: nome da criança, nome do responsável, telefone de contato;

b) **Pontos de Aplicação:** (i) postos fixos estrategicamente localizados nos acessos aos eventos; (ii) equipes volantes circulando pelas áreas de maior concentração para identificação de crianças e adolescentes sem pulseiras ou que estejam perdidas;

c) **Abordagem Inicial e Processo de Cadastro:** (i) abordagem inicial: equipes de agentes de direitos humanos treinadas abordam famílias com crianças e adolescentes de forma inclusiva e informativa; (ii) preenchimento de dados: Coleta ágil mínima necessária (apenas informações essenciais para contato); (iii) aplicação da pulseira: colocação no pulso da criança ou adolescente, verificando conforto e segurança.

d) **Fluxo de Ocorrências:** (i) crianças perdidas: acionamento imediato do sistema de identificação e contato com responsáveis; (ii) problemas de saúde: encaminhamento prioritário aos postos médicos do evento; (iii) situações de violência: ativação do protocolo de proteção com Conselho Tutelar e órgãos de segurança pública; (iv) vulnerabilidade social, trabalho infantil e situação de rua: acionamento de equipes de abordagem social da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome da Prefeitura Municipal de Recife para encaminhamento da rede de proteção e abrigos institucionais

conforme avaliação da equipe técnica responsável.

O processo de cadastro é rápido e não burocrático, sendo realizado em postos fixos e por equipes volantes. Os campos de preenchimento incluem apenas o nome da criança, nome do responsável e telefone de contato (RECIFE, 2025b). Desse modo, o protocolo ajuda a reduzir o tempo de resposta em emergências e tornar o reencontro familiar mais rápido (RECIFE, 2025b).

4.2.2. Estruturas físicas: Central de Direitos Humanos e Acessibilidade, Espaço Acessibilidade e Espaço de Proteção

A Central de Direitos Humanos e Acessibilidade é o ponto focal e estratégico na rede de proteção (RECIFE, 2025b), localizado em espaço estratégico na cidade de Recife (Rua do Observatório). O espaço realiza acolhimento, atendimento e orientação em caso de violação de direitos, contando com uma equipe multidisciplinar (RECIFE, 2025b), composta por agentes e técnicos de direitos humanos, psicólogos, advogados e assistentes sociais para atender a população. Funciona também como ponto focal e estratégico a rede de proteção de crianças e adolescentes durante os grandes eventos.

O Espaço Acessibilidade é promovido para dar oportunidade de acesso para as pessoas com deficiência (RECIFE, 2025b). O local conta com intérpretes de libras, audiodescretores e técnicos em Direitos Humanos. O espaço apoia também famílias atípicas e mães solo com seus filhos (RECIFE, 2025b).

A Prefeitura Municipal de Recife monta, em geral nos grandes eventos, os Espaços de Proteção destinados a acolher crianças e adolescentes de 0 a 13 anos em situação de vulnerabilidade (FOLHA DE PERNAMBUCO, 2025). Entre eles, destacam-se a Creche Escola Ana Rosa Falcão de Carvalho (Santo Amaro), o CMEI Sérgio Loreto (São José) e o Campo de Areia do Ibura. A Casa do Pequeno Folião acolheu, pelo terceiro ano consecutivo, filhos e filhas de trabalhadores informais (RECIFE, 2025a; FOLHA DE PERNAMBUCO, 2025).

Cerca de 180 profissionais integraram equipes itinerantes que percorreram os polos das folias, trabalhando das 18h à meia-noite. As equipes orientavam os foliões a denunciar casos de violação de direitos pelo Disque 100. Essas ações estão integradas ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) (FOLHA DE PERNAMBUCO, 2025).

Desse modo, a Prefeitura Municipal do Recife busca fortalecer todo o Sistema de Garantia de Direitos para a proteção de crianças e adolescentes. Por meio do COMDICA, tornou a Cidade do Recife a primeira capital a adotar o Protocolo Unificado de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências.

Nas últimas festividades de carnaval e de São João, foram verificados os seguintes dados de atendimento:

- Carnaval: 13.576 crianças identificadas e zero casos de desaparecimentos registrados (RECIFE, 2025b).

- São João: 23.977 crianças identificadas e zero casos de desaparecimentos registrados (RECIFE, 2025b).

Assim, verifica-se a importância que o trabalho preventivo de identificação de crianças e adolescentes possui para evitar que se chegue a situações de pessoas perdidas durante os grandes eventos, o que também previne que outras vulnerabilizações possam ocorrer devido essa situação.

4.3. Lições aprendidas, fragilidades e considerações gerais

4.3.1 Lições aprendidas

Articulação interinstitucional: a integração entre órgãos municipais e federais fortalece a resposta e o alcance territorial (FOLHA DE PERNAMBUCO, 2025; AGÊNCIA GOV, 2025);

Prevenção e acolhimento: o trabalho itinerante e os espaços de proteção garantem segurança imediata (FOLHA DE PERNAMBUCO, 2025);

Campanhas educativas contínuas: as ações de comunicação pública ampliam a conscientização sobre o uso do Disque 100 (RECIFE, 2025b).

4.3.2 Fragilidades

Subnotificação: parte das violações não chega aos canais oficiais (SJDH-PE, 2020).

Abrangência territorial: a dimensão dos pólos carnavalescos exige maior número de equipes e estrutura logística (FOLHA DE PERNAMBUCO, 2025).

Sustentabilidade das ações: é preciso que haja continuidade das estratégias ao longo do ano (FOLHA DE PERNAMBUCO, 2025).

4.4. Considerações finais

As ações desenvolvidas pela SDHJ/PMR em conjunto com os parceiros institucionais mostram um grande avanço na garantia dos direitos de crianças e adolescentes durante grandes eventos (RECIFE, 2025b). Os resultados alcançados (zero casos de desaparecimentos no Carnaval e São João) comprovam a eficácia do modelo recifense, que se tornou referência nacional, reconhecida pela visita da Ministra Macaé Evaristo (RECIFE, 2025b).

A integração entre os diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos fortalece a rede de proteção. Nesse sentido, a continuidade e expansão dessas iniciativas são um compromisso reforçado pelo Prefeito João Campos e pelo Secretário de Direitos Humanos e Juventude, Marco Aurélio Filho (RECIFE, 2025b).

5. Aprendizados sobre a proteção integral de crianças e adolescentes em festas religiosas (Círio de Nazaré – Belém, PA)

Na pesquisa para identificar ações estratégicas de proteção a crianças e adolescentes durante o maior evento religioso do país, foram destacadas duas frentes macro de atuação: uma envolvendo instituições do poder público, coordenadas pela Diretoria Geral da festividade; e outra voltada a diversas campanhas e mobilizações sociais. O Círio de Nazaré, que ocorre anualmente no segundo domingo de outubro há mais de 100 anos, reúne cerca de dois milhões de fiéis e visitantes, gerando, inevitavelmente, riscos para crianças e adolescentes, como trabalho infantil, desaparecimentos, negligência, exploração sexual e outras violações de direitos.

Nesse contexto, várias práticas vêm sendo desenvolvidas, formando um conjunto de estratégias que, embora ainda não formalizadas em um protocolo único, constituem importantes referências para a construção da estratégia de proteção integral voltada à COP 30.

5.1. A governança do Círio de Nazaré

As ações de proteção integral de crianças e adolescentes são conduzidas por uma rede de instituições, com protagonismo de órgãos do sistema de justiça, da assistência social e da própria Diretoria da Festa de Nazaré (DFN), que articula as atividades gerais do evento. As ações de proteção durante o Círio mobilizam um conjunto expressivo de instituições e atores sociais, entre eles:

- Arquidiocese de Belém;
- Conselhos Tutelares;
- Cruz Vermelha Brasileira;
- Defesa Civil, órgãos de segurança pública e saúde;
- Diretoria da Festa de Nazaré (DFN);
- Empresas e outras instituições da indústria e do comércio;
- Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA);
- Ministério Público do Trabalho (MPT);
- Obras Sociais da Paróquia de Nazaré (OSPAN), por meio dos Projetos Sociais Nazarenos, que oferecem suporte contínuo a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade durante o evento e ao longo do ano;

- Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT-8), por meio da coordenação da campanha permanente de combate ao trabalho infantil;
- Vara da Infância e Juventude de Belém do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- Voluntários.

5.2. As estratégias utilizadas

As estratégias de proteção de crianças e adolescentes são integradas ao planejamento do evento e contemplam os seguintes eixos:

1. **Identificação e proteção de crianças:** distribuição de pulseiras de identificação com informações dos responsáveis, como medida preventiva para evitar desaparecimentos durante as procissões e eventos associados).
2. **Prevenção de violações e riscos:** ações de orientação direta às famílias, focadas nos cuidados com crianças, hidratação, alimentação e segurança em ambientes com grande concentração de pessoas, com pontos de apoio durante a procissão.
3. **Campanha contra o trabalho infantil:** campanha desenvolvida pelo MPT e TRT-8, com o lema de 2024 sendo “Com Maria, em ação e oração, por um Brasil sem trabalho infantil”, visando mobilizar a sociedade contra essa violação. Inclui materiais educativos, ações de sensibilização nas ruas, romarias e espaços de grande circulação, além da arrecadação de recursos por meio da venda de camisetas e outros itens (Figura 9).

Figura 9 - Campanha do Círio 2024 promovida pelo TRT da 8ª Região.



Cartaz institucional da campanha lançada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT-8) durante o Círio de Nazaré de 2024, em Belém (PA). A ação destacou o combate ao trabalho infantil e à exploração sexual de crianças e adolescentes, sensibilizando a sociedade sobre a importância de garantir direitos fundamentais durante grandes manifestações culturais e religiosas. Fonte: BRASIL, 2024.

4. **Atendimento e força-tarefa:** instalação de pontos de apoio e atendimento para crianças e adolescentes em situação de risco, coordenados pela Vara da Infância e Juventude, com o apoio de agentes de proteção, Cruz Vermelha, Conselhos Tutelares e da assistência social.
5. **Assistência social estruturada:** os Projetos Sociais Nazarenos, vinculados à Obras Sociais da Paróquia de Nazaré (OSPAN), oferecem acolhimento, formação, atividades educativas e qualificação profissional para crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a rede de proteção não apenas durante o Círio, mas ao longo de todo o ano.
6. **Articulação com órgãos públicos:** reuniões técnicas com a DFN, Arquidiocese, órgãos públicos e sociedade civil discutem estratégias de proteção infantil, logística, segurança e infraestrutura, definindo papéis institucionais e planejamento conjunto.
7. **Comunicação e mobilização social:** campanhas de combate ao trabalho infantil, pulseiras de identificação de crianças e promoção dos direitos são amplamente divulgadas por meio de materiais impressos, mídias sociais, rádio, televisão e durante os próprios eventos do Círio (Figura 10).

Figura 10 - Campanha do Círio 2024: proteção da infância durante manifestações religiosas.



Pulseiras para identificação de crianças

O TRT da 8ª Região lançou a campanha do Círio 2024 com foco no enfrentamento ao trabalho infantil e à exploração sexual de crianças e adolescentes durante a tradicional festividade religiosa em Belém (PA). A ação buscou sensibilizar a população para a importância da proteção integral da infância, sobretudo em contextos de grande mobilização social. Fonte: BRASIL, 2024.

As reuniões e preparações para as ações de proteção ocorrem ao longo do ano, com maior intensidade a partir de agosto. As campanhas de mobilização, como a de enfrentamento ao trabalho infantil, são lançadas oficialmente em setembro e se intensificam nas semanas que antecedem as procissões.

5.3. Lições aprendidas e recomendações

A experiência acumulada nas ações de proteção de crianças e adolescentes durante o Círio de Nazaré pode contribuir para a elaboração da estratégia de proteção na COP 30, especialmente nos seguintes aspectos:

- Planejamento antecipado, com reuniões intersetoriais regulares;
- Criação de comitês específicos para a proteção de crianças e adolescentes, articulados aos demais eixos do evento;
- Implementação de pontos de apoio, pulseiras de identificação infantil para serem distribuídas às famílias durante os festejos e canais de atendimento emergencial;
- Campanhas de comunicação educativas, mobilizadoras e de grande alcance, inspiradas no modelo do TRT-8 e MPT;
- Atuação contínua das redes de proteção antes, durante e após o evento;
- Integração da proteção infantil como eixo central da segurança, logística e infraestrutura da COP 30.

5.4. Fragilidades

- **Foco predominantemente local e regional:** a atuação está voltada para o contexto sociocultural de Belém e do Pará, o que limita sua replicabilidade em eventos internacionais com grande diversidade de públicos e idiomas.
- **Fragilidade na sistematização de dados:** não há ampla documentação pública com indicadores, número de atendimentos, tipos de ocorrências ou avaliação de impacto das ações, o que dificulta a mensuração de resultados e a construção de evidências.
- **Pouca articulação com organismos internacionais:** a proteção ainda ocorre majoritariamente entre atores locais (prefeitura, conselhos, TRT, MPT), sem diálogo estruturado com organismos como UNICEF, OIM ou ONU, que são cruciais em eventos globais.
- **Campanhas de comunicação limitadas em alcance e linguagem:** as campanhas são eficazes regionalmente, mas ainda centradas em abordagens visuais e simbólicas locais. Falta o uso de canais digitais e materiais multilíngues, essenciais em eventos de grande porte.
- **Capacitação pontual e não contínua:** as formações realizadas ocorrem

próximas ao evento, mas não se mantêm como política pública permanente de proteção. A rotatividade de equipes também compromete a consolidação das práticas.

- **Ausência de protocolo padronizado e replicável:** as boas práticas não estão organizadas em formato de manual ou guia técnico que possa ser replicado em outros estados ou países. Há uma lacuna de institucionalização e registro sistemático.
- **Integração parcial com os demais eixos do evento:** a proteção de crianças e adolescentes é frequentemente tratada como eixo separado (geralmente na saúde ou assistência social), sem plena integração com as áreas de segurança, turismo, mobilidade urbana e tecnologia.
- **Orçamento:** A proteção integral de crianças e adolescentes enfrenta sérios desafios relacionados ao financiamento, que se refletem em orçamentos limitados e pouco previsíveis, frequentemente insuficientes para cobrir demandas de infraestrutura, capacitação, comunicação e articulação internacional. A dependência de recursos pontuais compromete a continuidade das políticas e impede o planejamento de longo prazo. Além disso, a ausência de investimentos em tecnologia e inovação reduz a eficácia das ações em escala internacional, enquanto a carência de articulação financeira entre governos, organismos internacionais e entidades locais resulta em sobreposição de esforços e desperdício de recursos.

5.4.1 Inclusão das Ações de Proteção Integral nas Festas e Programações Culturais Diversificadas

- **Ampliação das ações de proteção em eventos não oficiais:** Durante a quinzena do Círio de Nazaré, diversas festas e programações culturais são realizadas por diferentes grupos, coletivos e realizadores, que, muitas vezes, não estão diretamente vinculados à programação oficial do evento. É crucial incluir ações de proteção integral de crianças e adolescentes também nessas festividades, garantindo que todas as crianças e adolescentes presentes, independentemente de estarem em eventos oficiais ou não, tenham suas necessidades de segurança, saúde e bem-estar atendidas.
- **Capacitação de realizadores e organizadores locais:** Para garantir a efetividade das ações de proteção, é essencial envolver os organizadores das festas e programações culturais em capacitações específicas sobre direitos das crianças e adolescentes, prevenção das violências, e práticas de acolhimento seguro. Essa capacitação deve ser contínua, permitindo que os realizadores locais integrem as boas práticas de proteção em suas atividades culturais, criando ambientes mais seguros para crianças e adolescentes.
- **Articulação com a rede de proteção local:** A integração das ações de proteção com os realizadores de eventos culturais e festas deve ocorrer por meio de uma rede articulada entre o poder público, organismos de

defesa dos direitos humanos e os próprios realizadores. A criação de um protocolo de ação para essas festividades, que inclua medidas de prevenção e atendimento emergencial, é fundamental para garantir uma resposta rápida e eficiente frente a qualquer situação de risco.

- **Promoção de ações de sensibilização e visibilidade:** Para sensibilizar o público e os organizadores sobre a importância da proteção de crianças e adolescentes, as campanhas devem ser ampliadas para todas as festas e programações culturais, sejam elas vinculadas ou não à programação oficial. Utilizar canais de comunicação apropriados, como mídias sociais, materiais gráficos e plataformas digitais, pode garantir que a mensagem de proteção alcance um público maior, incluindo famílias e comunidades envolvidas.
- **Monitoramento e acompanhamento contínuo:** Além de integrar as ações de proteção nas festividades, é importante garantir que haja um sistema de monitoramento e acompanhamento contínuo durante a quinzena do Círio de Nazaré. Isso pode incluir a presença de equipes especializadas em proteção de meninos e meninas, que trabalhem junto aos organizadores para prevenir e, se necessário, intervir em situações de risco.

6. Proteção integral de crianças e adolescentes em festivais folclóricos na região Amazônica (Parintins)

O Festival Folclórico de Parintins, no Amazonas, é uma celebração cultural única. Essa disputa anual entre os bois-bumbás Garantido e Caprichoso, realizada em junho no Bumbódromo, atrai milhares de visitantes de todo o Brasil e do mundo para a ilha de Parintins, que se transforma durante o evento. Contudo, a natureza da festa, com apresentações noturnas e grande movimentação fluvial, apresenta desafios específicos para a proteção de crianças e adolescentes.

6.1. A governança do Festival de Parintins

A governança do Festival Folclórico de Parintins é estruturada por uma ação coordenada entre órgãos estaduais, municipais, federais, entidades do sistema de justiça, organizações internacionais e sociedade civil. O objetivo principal é prevenir, coibir e proteger direitos de grupos historicamente vulneráveis, especialmente crianças, adolescentes, indígenas e ribeirinhos, diante dos desafios específicos do evento, como a grande circulação de embarcações e o intenso fluxo de turistas.

Os principais agentes atuantes e a estrutura de governança são:

- A **Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Amazonas** (SEJUSC) que coordena campanhas educativas, articula a rede de proteção, instala postos de atendimento e lidera ações preventivas junto a órgãos parceiros, além de consolidar dados e encaminhar denúncias, sendo também responsável pelo credenciamento de crianças e adolescentes para as noites do Festival, processo realizado no Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), próximo ao Bumbódromo, das 10h às 22h (AMAZONAS, SEJUSC, 2024).
- O **Comitê de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente no Festival de Parintins** que articula políticas públicas, acompanha denúncias, elabora relatórios e fortalece a rede de proteção. Ele integra representantes do Executivo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, conselhos tutelares e sociedade civil (MPAM, 2024; TJAM, 2024).
- O **Conselho Tutelar de Parintins** que realiza atendimento, acolhimento e encaminhamento de crianças e adolescentes em situação de risco, atuando em postos fixos e com equipes volantes nos principais pontos do festival.

Durante o Festival de 2025, o Conselho Tutelar integrou a Central Integrada de Fiscalização (CIF). Essa ação resultou na condução de um total de 50 crianças ou adolescentes durante o primeiro dia e noite do evento, sendo todos entregues aos responsáveis mediante termo de responsabilidade (MPAM, 2024).

- O **Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM)** que fiscaliza, acompanha e toma medidas diante de violações de direitos, especialmente exploração sexual e trabalho infantil, com atuação destacada da Promotoria da Infância e Juventude. O MPAM, por meio da 2ª Promotoria de Justiça local, tornou pública a Portaria nº 03/2025, que estabelece regras fundamentais para garantir a segurança da criança e do adolescente em eventos no município, incluindo horários limitados por faixa etária (até 12 anos: 6h às 21h; 12 a 14 anos: 6h às 22h; 14 a 16 anos: 6h às 23h; 16 a 17 anos: 6h à meia-noite), proibição de bebidas alcoólicas e exigência de autorização para apresentações (MPAM, 2024; MPAM, 2023).
- O **Ministério Público do Trabalho (MPT-AM)** e a Superintendência Regional do Trabalho (SRT-AM) que fiscalizam e combatem o trabalho infantil, realizam inspeções em estabelecimentos e promovem campanhas educativas (BRASIL, MPT, 2023).
- A **Defensoria Pública do Estado do Amazonas** que garante a defesa dos direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade, prestando atendimento jurídico durante o evento (AMAZONAS, DPE-AM, 2024).
- A **Polícia Federal** e a **Marinha do Brasil** que realizam fiscalização e monitoramento fluvial, inspecionando embarcações e portos para prevenir tráfico de pessoas, transporte irregular de crianças e adolescentes e outros crimes. A Polícia Federal deflagrou a Operação Parintins 2025, intensificando a fiscalização em diversas frentes, incluindo controle de passageiros, bagagens e cargas em voos e embarcações, fiscalização de empresas de segurança privada, controle de armas de fogo nos portos e aeroporto, e segurança de autoridades federais (AMAZONAS, POLÍCIA FEDERAL, 2023; MARINHA DO BRASIL, 2024).
- A **Prefeitura Municipal de Parintins**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, que instala postos de atendimento, acolhimento e encaminhamento de casos de violação de direitos, além de atuar em ações preventivas e educativas (AMAZONAS, PREFEITURA DE PARINTINS, 2024a).
- A **Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome (SEAS)** que atua com equipe técnica composta por assistentes sociais e psicólogos, realizando abordagens educativas e preventivas em pontos estratégicos como o Bumbódromo, orla da cidade, mercado municipal e durante a Festa dos Visitantes. Durante o Festival de 2025, a SEAS realizou mais de 2.000 abordagens, orientando sobre trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes, além de atuar preventivamente no Porto de Manaus em parceria com Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas (ASERPAM).

- **Organizações Internacionais e ONGs** (ex.: **UNICEF, Plan International, Childhood Brasil**) que apoiam campanhas educativas, promovem capacitações e articulam estratégias de proteção com foco em crianças, adolescentes e comunidades tradicionais (PONTES, 2024).
- O **Centro Integrado de Comando e Controle (CICC-L)** que monitorou as três noites do Festival e a Festa dos Visitantes, coordenando a integração de mais de 30 órgãos das esferas estadual, federal e municipal (incluindo a iniciativa privada, durante a primeira noite). O sistema contou com 80 câmeras do Sistema Paredão, com tecnologia de reconhecimento facial e de placas, instaladas em pontos estratégicos da cidade.

6.2. Marco normativo específico: A Portaria nº 3/2025 do TJAM

Uma contribuição fundamental para a sistematização da proteção de crianças e adolescentes em festivais folclóricos foi estabelecida pela Portaria nº 3/2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que regulamenta de forma abrangente a participação de crianças e adolescentes no Festival Folclórico de Parintins e eventos similares na comarca.

6.2.1. Principais inovações normativas

- **Autorização judicial prévia obrigatória:** crianças entre 10 e 15 anos somente podem se apresentar mediante autorização judicial, com antecedência mínima de cinco dias, acompanhadas de relação nominal, autorizações dos pais e descrição da forma de participação (AMAZONAS, 2025, art. 17).
- **Regulamentação específica para o ambiente amazônico:** inova ao abordar a hospedagem em embarcações, vedando a hospedagem de adolescentes de 16 anos “em qualquer tipo de embarcação” sem autorização ou acompanhamento dos pais ou responsável legal, considerando a realidade fluvial da região (AMAZONAS, 2025, art. 41).
- **Sistema de identificação obrigatória:** determina que crianças de 5 a 13 anos devem portar “pulseira, crachá ou qualquer outro instrumento ou tecnologia de identificação fornecido pela organização do evento, com dados dos pais ou responsáveis e meio de contato” (AMAZONAS, 2025, art. 4º, § 3º).
- **Restrições específicas por faixa etária:** estabelece que é “vedado o ingresso de crianças de 10 anos de idade na área destinada às ‘Galeras’ do Bumbódromo” e “vedada a participação de crianças de 6 anos de idade nas apresentações das associações folclóricas” (AMAZONAS, 2025, arts. 15 e 16).
- **Regulamentação de objetos e equipamentos:** define que crianças e adolescentes não podem usar “objetos perfurocortantes” e estabelece autorização judicial prévia para uso de “fogos de artifício” por meninos e meninas (AMAZONAS, 2025, arts. 19 e 20).

6.3. As estratégias utilizadas

- **Campanhas de prevenção e conscientização:** realização de campanhas focadas na prevenção da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes (ESCA) e no combate ao trabalho infantil, adaptadas ao contexto amazônico e à linguagem local (AMAZONAS, MPAM, 2023).

Exemplo: a campanha “Festival de Parintins: Proteção é a Nossa Maior Festa” é promovida por órgãos como o Ministério Público do Amazonas (MPAM) e a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC), com foco na sensibilização de turistas e moradores (AMAZONAS, MPAM, 2023).

- **Fiscalização e monitoramento fluvial:** dada a natureza insular de Parintins e o acesso predominantemente por via fluvial, a fiscalização em portos e embarcações é intensificada para prevenir o tráfico de crianças e adolescentes (AMAZONAS, 2023).

Exemplo: a Polícia Federal e a Marinha do Brasil realizam operações conjuntas para fiscalizar embarcações e coibir o transporte irregular de crianças e adolescentes, além de combater o tráfico de pessoas (AMAZONAS, 2023; MARINHA DO BRASIL, 2024).

- **Postos de atendimento e acolhimento:** instalação de postos de atendimento em pontos estratégicos da cidade e do Bumbódromo para receber denúncias e acolher crianças e adolescentes em situação de risco (MPAM, 2024).

Exemplo: segundo recomendação do Ministério Público do Amazonas, sugere-se ao Conselho Tutelar de Parintins e à Secretaria Municipal de Assistência Social a montagem de estruturas para atendimento e encaminhamento em casos de violação de direitos (MPAM, 2024).

- **Ações de combate ao trabalho infantil:** fiscalização em estabelecimentos comerciais e nas ruas para coibir o trabalho infantil, especialmente em atividades informais (BRASIL, MPT, 2023).

Exemplo: o MPT-AM e a Superintendência Regional do Trabalho (SRT) realizam operações de fiscalização para identificar e resgatar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil (BRASIL, MPT, 2023).

- **Articulação com povos e comunidades tradicionais:** diálogo e parceria com os povos indígenas e as comunidades ribeirinhas para fortalecer as redes de proteção locais e garantir a segurança de suas crianças e adolescentes (APIB, 2025).

Exemplo: organizações não governamentais que atuam na região amazônica promovem reuniões com líderes comunitários para discutir estratégias de proteção adaptadas às realidades locais (BRASIL, 2025).

- **Sistema de Credenciamento Digital:** implementação de credenciamento digital realizado pela SEJUSC, onde é necessário que o responsável compareça ao local com a criança ou adolescente, ambos portando documento de identificação. O credenciamento é digital e, pela primeira vez, inclui in-

formações como nome, idade e contato do responsável para identificação e segurança da criança e do adolescente. Segundo a secretária executiva dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rosalina Lôbo, o sistema de identificação por pulseiras permite que, em caso de incidentes, seja possível identificar rapidamente o responsável e realizar atendimento de garantia de direitos com maior agilidade.

- **Central Integrada de Fiscalização (CIF):** durante o Festival de 2025, foi implementada a CIF a partir das 2h30, uma ação conjunta entre órgãos de proteção à criança e ao adolescente do Governo do Amazonas e do município de Parintins, que incluiu o MPAM, SEJUSC, Secretaria de Estado de Assistência Social (SEAS), Conselho Tutelar de Parintins e Juizado da Infância e Juventude Infracional (JJI), com o objetivo de evitar a presença de crianças e adolescentes em bares e similares.
- **Operação Integrada de Segurança:** durante o Festival de 2025, a Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM) registrou redução significativa nos índices de criminalidade, com 344 servidores da Segurança Pública atuando na área interna e externa do Bumbódromo. Os dados mostraram queda de 24% em furtos e roubos de celulares (125 casos em 2025 contra 165 em 2024), redução de 12,5% em furtos gerais (153 casos em 2025 contra 175 em 2024) e diminuição de 41% em lesões corporais (13 casos em 2025 contra 22 em 2024). A operação resultou na prisão de 26 pessoas, sendo 23 adultos e 3 adolescentes, com recuperação de 22 aparelhos celulares através do Programa RecuperaFone. Durante a primeira noite de apresentação, nenhuma ocorrência foi registrada nas dependências do Bumbódromo.
- **Monitoramento Integrado:** utilização do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC-L) para o monitoramento em tempo real do evento, como parte da estratégia de segurança e proteção de crianças e adolescentes.
- **Ações Educativas e Preventivas Especializadas:** A SEAS desenvolveu abordagens sociais em locais de grande circulação, orientando especialmente pais e responsáveis sobre os cuidados necessários com crianças e adolescentes em ambientes festivos.
- A assistente social Adriana Pellin relatou que foram realizadas abordagens nas filas, nos arredores do Bumbódromo e em locais de festa, totalizando mais de 2 mil pessoas abordadas durante o evento. A secretária Kely Patrícia enfatiza que a presença da equipe técnica em Parintins demonstra o compromisso do Governo do Amazonas com a proteção da infância e da juventude.
- **Procedimentos administrativos padronizados:** A Portaria estabelece fluxos claros para solicitação de alvarás, com “antecedência mínima compatível com o porte e complexidade do evento” e tramitação no sistema de Processo Judicial Digital (PROJUDI) sob classe processual específica (AMAZONAS, 2025, arts. 23–26).

6.4. Lições aprendidas e recomendações

A experiência de Parintins, consolidada na Portaria nº 3/2025, constitui importante referência para a organização de eventos de grande porte, pois cumpre com o que estabelece o Artigo 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Esse dispositivo legal atribui à autoridade judiciária a competência para disciplinar, por meio de portarias, a entrada e permanência de crianças e adolescentes em locais de diversão, espetáculos públicos e eventos similares, garantindo a proteção integral prevista no estatuto. Os subsídios são³:

- **Adaptação ao contexto local:** as estratégias de proteção devem ser adaptadas às particularidades geográficas e culturais do evento, como a importância da fiscalização das vias fluviais e da regulamentação de hospedagem em embarcações.
- **Importância da normatização prévia:** a elaboração de marco normativo específico, como a Portaria, permite estabelecer “regras, diretrizes e programas voltados para a prevenção à infância e juventude” de forma clara e antecipada (AMAZONAS, 2025, art. 1º).
- **Foco na prevenção da ESCA:** a prevenção da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é uma prioridade em eventos que atraem turistas, e as campanhas devem ser direcionadas a esse público.
- **Procedimentos padronizados de autorização:** a sistematização de procedimentos judiciais para autorização prévia, com prazos e documentação específica, contribui para a segurança jurídica e efetividade da proteção.
- **Combate ao trabalho infantil:** a fiscalização e o combate ao trabalho infantil são indispensáveis, especialmente em um contexto em que a informalidade é mais presente.
- **Diálogo com povos e comunidades tradicionais:** a parceria com as lideranças e outras representações étnicas é fundamental para garantir a proteção de crianças e adolescentes indígenas, ribeirinhos e quilombolas.
- **Estrutura de fiscalização especializada:** a criação de um corpo técnico específico (comissariado e agentes voluntários), com atribuições claras e treinamento adequado, fortalece significativamente a capacidade de proteção.
- **Efetividade da integração tecnológica:** a utilização de tecnologias avançadas, como o Sistema Paredão com reconhecimento facial e o Centro Integrado de Comando e Controle (CICC-L), demonstrou efetividade na redução de crimes e na prisão de foragidos da justiça. O secretário da SSP-AM, Vinícius Almeida, atribuiu os resultados positivos ao empenho integrado dos policiais civis, militares, do Corpo de Bombeiros e de todos que compõem o Sistema de Segurança Pública.
- **Eficácia das abordagens preventivas:** a estratégia de abordagens educativas da SEAS, que resultou em mais de 2.000 orientações durante o festival, demonstra a importância das ações preventivas. A atuação preventiva no Porto de Manaus, antes mesmo do embarque para Parintins,

³ <https://drive.google.com/file/d/1L4BkvHBDIwKvK87KuG10-QU5v70rbPDP/view?usp=sharing>

exemplifica como as ações podem ser antecipadas para maximizar a proteção.

- **Responsabilização Parental:** o estabelecimento de responsabilidades claras para os pais e responsáveis, incluindo a possibilidade de responsabilização criminal em casos de omissão, conforme destacado pelo promotor Ney Costa sobre a responsabilidade parental e a possível responsabilização criminal quando há omissão em relação à presença de filhos em locais inadequados.

6.5. Fragilidades

- **Dificuldade de acesso e logística:** a localização remota de Parintins e a dependência do transporte fluvial podem dificultar o acesso e a logística das equipes de proteção.
- **Subnotificação:** a subnotificação de casos de abusos e exploração sexual de crianças e adolescentes é um desafio, especialmente em comunidades mais isoladas.
- **Recursos limitados:** os recursos financeiros e humanos para as ações de proteção podem ser limitados em comparação com a magnitude do evento.
- **Vulnerabilização no contexto indígena:** crianças e adolescentes indígenas podem ser particularmente vulnerabilizados à exploração durante o festival, exigindo ações de proteção culturalmente adequadas, com escopo organizado na Resolução nº 181/2016⁴ do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e em outros instrumentos jurídicos e técnicos.
- **Desafios de implementação:** embora a Portaria estabeleça um marco normativo sólido, sua efetiva implementação depende de recursos humanos, financeiros e de coordenação interinstitucional que podem ser limitados.
- **Complexidade da fiscalização noturna:** a necessidade de fiscalização durante todo o período do festival, incluindo ações noturnas para coibir a presença de crianças e adolescentes em locais inapropriados, como demonstrado pelas operações da CIF que resultaram na apreensão de adolescentes por suspeita de envolvimento com drogas.

6.6. Contribuições para a COP 30

A experiência sistematizada em Parintins oferece contribuições diretas para o desenho da estratégia de proteção na COP 30:

- **Modelo de regulamentação prévia:** a Portaria nº 3/2025 pode servir como referência para elaboração de marco normativo específico para a COP 30.
- **Procedimentos de autorização adaptáveis:** os mecanismos de autoriza-

⁴ <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/bitstream/192/2632/1/resolucao-181-organized.pdf>

ção judicial prévia podem ser adaptados para contexto internacional, considerando delegações estrangeiras.

- **Estrutura de fiscalização integrada:** o modelo de articulação entre diferentes órgãos e criação de agentes especializados é replicável para eventos internacionais.
- **Protocolos de identificação:** o sistema de identificação obrigatória (pulseiras/crachás) pode ser expandido para incluir informações multilíngues e consulados de origem.
- **Atenção às especificidades regionais:** a consideração das realidades locais (vias fluviais, comunidades tradicionais) inspira a necessidade de adaptar estratégias de proteção às características da região metropolitana de Belém.
- **Sistema de credenciamento:** Sistema de credenciamento: a experiência do credenciamento digital no CREAS, próximo ao Bumbódromo, pode ser adaptada para pontos estratégicos durante a COP 30, garantindo identificação rápida e contato com responsáveis em caso de emergência. Em Parintins, por exemplo, o sistema funciona a partir do cadastro digital e gratuito realizado pela Sejusc, em parceria com outros órgãos. No ato do credenciamento, os responsáveis legais apresentam a documentação, e cada criança recebe uma pulseira de identificação contendo dados como nome, idade e telefone do responsável. O processo ocorre em postos definidos, como o CREAS e a Secretaria Municipal de Obras, e pode ser reforçado por mecanismos online, como a disponibilização antecipada de formulários e autorizações no site oficial da Sejusc. Esse modelo demonstra como a tecnologia e a integração entre instituições podem assegurar controle de acesso, segurança e rastreabilidade em eventos de grande porte.
- **Modelo de abordagens preventivas antecipadas:** a estratégia da SEAS de realizar orientações preventivas desde o Porto de Manaus, antes mesmo do embarque para o evento, pode ser adaptada para aeroportos e terminais de transporte durante a COP 30, maximizando o alcance das ações educativas.
- **Centro Integrado de Comando e Controle:** o modelo do CICC-L, que coordenou mais de 30 órgãos com tecnologia avançada de reconhecimento facial, pode ser replicado para a COP 30, adaptando-se ao contexto internacional.

7. Recomendações dos organismos internacionais para proteção integral de crianças e adolescentes em grandes eventos

Segundo a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH, 2021), o Brasil ainda enfrenta graves desafios estruturais na garantia dos direitos de crianças em situações de vulnerabilidade durante grandes eventos. O relatório destaca a persistência de desigualdades regionais, a ausência de dados sistematizados sobre violações de direitos e a fragilidade da articulação entre os entes federativos e os diversos setores da política pública. Essas lacunas comprometem a capacidade de resposta coordenada em contextos de grande visibilidade, como festivais, eventos religiosos, esportivos e ambientais.

Diante desse cenário, reforça-se a necessidade de que as diretrizes internacionais não apenas orientem, mas também inspirem a formulação de estratégias interinstitucionais eficazes, com foco na prevenção, na responsabilização e na reparação de violações. Alinhar recomendações, como as reunidas no conjunto de ferramentas elaborado pelo Centro para o Esporte e os Direitos Humanos (Centre for Sport and Human Rights, 2022)⁵, às realidades socioterritoriais brasileiras é um passo essencial para transformar compromissos internacionais em garantias concretas para as infâncias e adolescências.

A seguir, apresentam-se, de forma esquemática, as principais recomendações contidas na publicação.

Os elementos centrais para a organização de um evento esportivo amigável a crianças e adolescentes (CSHR, 2022, p. 8) são:

1. As crianças não devem sofrer nenhuma violação de seus direitos em decorrência de um evento esportivo de alto impacto e devem ter acesso a recursos eficazes para reparação, em caso de violações.
2. Devem ser protegidas, em particular, contra todas as formas de abuso, violência e negligência, incluindo exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil no contexto de um evento esportivo de alto impacto, com salvaguardas adequadas implementadas para garantir sua segurança.
3. Devem existir mecanismos que assegurem o engajamento significativo

⁵ <https://www.sporhumanrights.org/media/3fgbuquq/child-rights-toolkit-2022-1.pdf>

e ético das crianças ao longo do ciclo de vida do evento esportivo de alto impacto, incluindo aquelas em situação de maior vulnerabilidade.

4. Recursos e investimentos para programas legados (por exemplo, Esporte para o Desenvolvimento) devem ser alocados para garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades, permitindo que crianças vulnerabilizadas tenham acesso a programas de esporte, aprendizagem e recreação antes, durante e após o evento esportivo de alto impacto.

Acompanhe abaixo as recomendações apresentadas no kit de ferramentas:

- **Compromisso formal com os direitos da criança e do adolescente:** todas as autoridades, profissionais e organizações envolvidas na organização do evento devem se comprometer formalmente a promover, proteger e respeitar os direitos das crianças, adotando medidas específicas contra todas as formas de discriminação e exploração.
- **Adoção de uma perspectiva de equidade de gênero nas políticas e práticas:** todas as ações de proteção devem ser planejadas para garantir acessibilidade, inclusão, segurança e reparação de direitos para meninas e para todas as crianças e adolescentes, assegurando o respeito aos seus direitos sexuais, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, arts. 7º e 15) e na Constituição Federal (art. 227). Esse marco legal é fortalecido por legislações complementares, como a Lei nº 13.431/2017, que institui o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, e a Lei nº 12.845/2013, que trata do atendimento obrigatório e integral às vítimas de violência sexual nos serviços de saúde.
- **Garantia de acesso e inclusão para crianças e adolescentes com deficiência, e seus cuidadores:** as organizações envolvidas no evento devem adotar uma política ou estratégia específica que assegure a inclusão e acessibilidade de crianças e cuidadores com deficiência, incluindo medidas de proteção online e offline, além de canais de denúncia acessíveis.
- **Adoção de medidas preventivas de proteção:** é fundamental estabelecer um conjunto de procedimentos para prevenir e responder a possíveis danos, abusos e violências, incluindo um código de conduta para funcionários e voluntários, uma avaliação de riscos que deve ser revisada regularmente e socializada, além da indicação de profissionais de referência para assegurar a proteção de crianças e adolescentes.
- **Soluções/reparações amigáveis à criança e ao adolescente:** as organizações envolvidas no evento devem oferecer soluções eficazes para crianças e adolescentes (e seus pais/cuidadores) vítimas de violações de direitos relacionadas à organização e realização do evento, incluindo acesso à justiça da criança e do adolescente e outros mecanismos de reparação informal (medidas protetivas administrativas).
- **Serviços de apoio psicológico sensível à criança e ao adolescente e ca-**

nais para reclamações e denúncias: as organizações envolvidas na realização dos eventos, especialmente as autoridades públicas, devem assegurar que crianças e adolescentes que sofram abuso e exploração tenham acesso a canais de denúncia e a serviços de apoio psicológico, como *hotlines* ou *helplines*. É fundamental que sejam definidos protocolos de fácil compreensão para a resposta a violações e violências, contendo a indicação de recursos acessíveis e adequados, em articulação com autoridades policiais e profissionais encarregados da proteção de crianças.

- **Proteções contra o trabalho infantil:** devem ser reforçadas medidas eficazes para cumprir as normas de eliminação do trabalho infantil. É fundamental atuar para identificar, prevenir e reduzir os riscos de trabalho infantil em toda a cadeia de suprimentos de bens e serviços envolvidos na realização do evento, além de definir formas de encaminhamento dos casos e aplicação de medidas protetivas. As organizações e autoridades envolvidas no evento devem contar com um plano de prevenção, monitoramento e mitigação sistemática do trabalho infantil.
- **Estratégias para prevenir a exploração e o tráfico de crianças e adolescentes:** devem ser adotadas medidas eficazes para conscientizar a população sobre a exploração sexual e o tráfico de crianças, no âmbito de uma política de compromisso inegociável com a proteção integral das crianças e dos adolescentes. As medidas também devem incluir ações de capacitação para atores da rede de proteção e agentes das forças de segurança sobre como proceder nesses casos.
- **Combatendo os efeitos do deslocamento e seus impactos nos direitos da criança e do adolescente:** caso a realização do evento envolva deslocamento (incluindo despejo ou realocação forçada) de crianças e suas famílias, as instituições organizadoras devem ter um plano de mitigação, em conformidade com princípios e padrões de direitos humanos, incluindo mecanismos adequados de reparação em casos de reassentamento.
- **Lidando com o impacto ambiental:** analisar previamente os potenciais efeitos da organização do evento na vida de crianças e adolescentes é fundamental para a adoção de estratégias ambientais sustentáveis, uso racional de recursos, plano de contingência e mitigação dos possíveis impactos.
- **As crianças e os adolescentes devem ser considerados partes interessadas ativas (parte da solução):** as organizações e instituições envolvidas no evento devem reconhecê-los, especialmente os mais vulnerabilizados, como participantes fundamentais em todas as questões que afetam suas vidas. Para isso, é necessário assegurar informações acessíveis e adequadas, além de criar mecanismos para ouvir suas vozes nas decisões importantes.
- **Parceria com organizações de defesa dos direitos da criança e do adolescente:** buscar articulação e colaboração planejada com organizações de defesa dos direitos das crianças pode ser efetivo para estratégias de preven-

ção e monitoramento das situações de violações de direitos.

- **Campanhas de marketing e comunicação sensíveis às crianças e aos adolescentes:** as organizações e instituições devem tomar medidas eficazes para garantir que as comunicações, a cobertura e o marketing do evento — inclusive por patrocinadores, licenciados e outros parceiros — não causem impacto negativo sobre as crianças. Por exemplo, a promoção de produtos que prejudiquem sua saúde ou bem-estar. Entre as medidas recomendadas estão o estabelecimento de diretrizes, publicidade e comunicação sensíveis às crianças e aos adolescentes.
- **Orçamento sensível às crianças e aos adolescentes:** as organizações e instituições envolvidas no evento devem assegurar que as ações de proteção a crianças e adolescentes estejam contempladas em orçamentos sensíveis às questões de gênero e raça/etnia, garantindo recursos, especialmente públicos, para uma proteção contínua antes, durante e depois do grande evento.
- **Tecnologia amiga da criança e do adolescente:** a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital é um grande desafio. Por isso, é fundamental que as organizações e instituições envolvidas no evento promovam meios seguros para o uso das tecnologias, incorporando medidas de segurança cibernética a um plano tecnológico mais amplo para o evento.
- **Legado amigo da criança e do adolescente:** as organizações e instituições envolvidas na realização do evento devem planejar um legado para as crianças que inclua investimentos em atividades que promovam seus direitos e melhorem sua qualidade de vida. Por exemplo, aumentar os níveis de participação no esporte, garantir acessibilidade ao transporte e a outros tipos de infraestrutura, além de impactos educacionais e culturais. Esse legado deve resultar em benefícios sustentáveis e acessíveis, independentemente de idade, gênero, raça, etnia, origem social, status migratório, necessidades especiais, opiniões políticas ou qualquer outro status que comprometa a proteção integral da criança e do adolescente. O planejamento, registro, análise e divulgação desse legado são essenciais.

De forma prática, a publicação *Mantendo o Jogo Seguro: Proteção de Crianças, Violência de Gênero e Direitos Humanos na Copa do Mundo FIFA 2026* (2022), produzida pelo Centro para o Esporte e os Direitos Humanos e pela Clínica de Direitos Humanos da Universidade de Miami, destaca que grandes eventos esportivos podem aumentar os riscos para crianças e adolescentes. Entre esses riscos estão a exploração, a perda do lugar onde vivem, a falta de supervisão adequada e outras formas de abuso. O estudo reforça que reconhecer esses perigos é fundamental para criar medidas eficazes de proteção.⁶

⁶ elaborada pelo The Centre for Sport and Human Rights (CSHR) e pelo The Human Rights Clinic (HRC) da University of Miami School of Law (2022)

Para garantir essa proteção, as organizações propõem sete conjuntos de ações, que apresentamos a seguir em síntese e tradução livre:

1. **Treinamento obrigatório em proteção:** todos os funcionários, voluntários e agentes de segurança em locais, organizações esportivas e municípios devem passar por treinamentos padronizados, fundamentados em informações sobre as consequências da violência. Esses programas devem abranger protocolos de proteção de crianças e adolescentes reconhecimento de sinais de abuso, riscos de tráfico e mecanismos adequados de denúncia. O treinamento obrigatório deve seguir modelos consolidados, como o programa Guardiões da FIFA e a iniciativa europeia de Proteção de Crianças no Esporte, garantindo a atualização constante para suprir lacunas e incorporar novos aprendizados.

O **Programa Guardiões da FIFA**⁷ produziu um kit sobre proteção de crianças para seus membros e associados. O livreto aponta cinco princípios a serem observados: atuação no melhor interesse da criança, para que possa ser protegida enquanto assistem aos jogos; promoção e respeito aos direitos da criança previstos na Convenção sobre os Direitos da Criança; observância desses direitos, independente de toda e qualquer forma de discriminação; a proteção é responsabilidade de todos, independente do país de origem da criança; papéis e responsabilidades específicas devem ser definidas, e qualquer violação aos direitos devem ser comunicadas as autoridades. O kit também estabelece cinco passos para proteção da criança no futebol, entre eles, a obrigatoriedade da capacitação sobre temas previstos em um currículo mínimo, que oferece informações e passos a serem tomados para a prevenção de violência e procedimentos que devem ser adotados em casos de violações de direitos. Mais detalhes podem ser encontrados no documento oficial.

1. **Estabelecimento de responsabilidades pela proteção de crianças e adolescentes:** cada local e cidade-sede deve designar agentes de proteção à criança, treinados e experientes para supervisionar as medidas específicas do evento. Esses agentes devem garantir o cumprimento das políticas de proteção, atuar como pontos de contato para questões de segurança infantil e coordenar-se com autoridades policiais, organizadores, serviços sociais e outras instituições relevantes.
2. **Desenho de espaços seguros e centrados na criança e no adolescente:** os locais devem priorizar a segurança infantil por meio do design físico, incluindo pontos de entrada e saída seguros, áreas específicas para crianças e sistemas eficientes para a resposta a casos de crianças desaparecidas. Áreas de eventos paralelos, como parques temáticos e zonas familiares, devem ser integradas ao planejamento do local.
 - a. **Aprimoramento dos procedimentos de recrutamento e responsabilização:** (i) Triagem rigorosa de funcionários e voluntários

⁷ FIFA. *Child Safeguarding Toolkit for FIFA Member Associations*. Zurich: Fédération Internationale de Football Association, 2019. Disponível em: <https://digitalhub.fifa.com/m/1c3b2567b61a3b4f/original/hz1l%20yz3ykaioy7gwfmgms-pdf.pdf>. Acesso em: 4 jun. 2025.

rios: implementar entrevistas, verificação de referências e antecedentes criminais para minimizar riscos; (ii) Transparência e responsabilidade institucional: as instituições devem estabelecer códigos de conduta que proíbam comportamentos discriminatórios ou prejudiciais, relatar incidentes, priorizar a prevenção e adotar medidas proativas — como a contratação responsável de organizações (ex.: hotéis) com políticas antitráfico, treinamento e prevenção —, além de compartilhar compromissos e práticas com o público, atletas, pais, torcedores e jovens; (iii) Responsabilidade legal e institucional: organizadores e instituições devem ser responsabilizados legalmente pelo cumprimento dos padrões de proteção.

2. **Definição de mecanismos centralizados para denúncias e soluções:** um sistema padronizado para comunicação de ações ou omissões que constituam violências contra crianças e adolescentes deve ser implementado em todas as cidades-sede, com protocolos que garantam documentação, investigação, abordagem consistente e transparente, além de respostas orientadas para a redução de danos e prevenção de traumas.
3. **Monitoramento, avaliação e supervisão baseada em dados:** deve-se implementar monitoramento contínuo, auditorias e mecanismos de feedback de torcedores, funcionários e pais para aprimorar as medidas de segurança. Avaliações independentes pós-evento devem analisar a eficácia das ações, identificar lições aprendidas e definir melhores práticas para futuros eventos esportivos. Uma abordagem baseada em dados, alinhada a outras iniciativas de direitos humanos, é fundamental para monitorar impactos e avanços.
4. **Engajamento da comunidade:** parcerias com organizações comunitárias — incluindo centros de atendimento a vítimas de estupro, grupos de prevenção ao tráfico, organizações de sobreviventes (pessoas que sofreram violência sexual, que na literatura anglo-saxônica são chamadas de sobreviventes) e esportivas juvenis — devem ser fortalecidas para aprimorar a proteção. O engajamento regular com entidades locais, organizações esportivas e municípios deve integrar o planejamento para garantir uma segurança coordenada. Campanhas de conscientização, realizadas em colaboração com essas organizações, são eficazes para amplificar mensagens de segurança e apoio, utilizando telões em estádios, mídias sociais e o *advocacy* de atletas, incorporando a experiência de especialistas locais.

8. Linha de base consolidada sobre violações de direitos e atendimento de crianças e adolescentes na Região Metropolitana de Belém, PA.

O processo de construção da linha de base sobre violações de direitos e atendimento a crianças e adolescentes na Região Metropolitana de Belém foi concluído, resultando em um panorama inédito e abrangente da situação no território. O objetivo central desta etapa foi reunir e sistematizar informações quantitativas relativas aos registros de violências contra crianças e adolescentes (0 a 18 anos incompletos) nos anos de 2023 e 2024, visando subsidiar análises e fortalecer ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes nos municípios da Região Metropolitana de Belém (Tabela 2):

Tabela 2 – População total e estimativa da população de crianças e adolescentes (0 a 17 anos) nos municípios da Região Metropolitana de Belém (2022).

Município	População Total (Censo 2022)	Estimativa da População de 0 a 17 anos*
Belém	1.303.403	326.366
Ananindeua	478.778	119.695
Marituba	111.785	27.946
Benevides	63.567	15.892
Santa Bárbara do Pará	21.087	5.272
Santa Izabel do Pará	73.019	18.255
Castanhal	204.909	51.227
Barcarena	127.027	31.757

8

8 Nota: as estimativas da população de 0 a 17 anos foram calculadas aplicando-se o percentual de 25% sobre a população total de cada município, considerando que, segundo o IBGE (Censo Demográfico 2022), a Região Norte possui aproximadamente 25,2% de sua população na faixa de 0 a 14 anos. Como o IBGE não divulga a proporção exata de 0 a 17 anos em seus relatórios públicos, optou-se por uma aproximação conservadora de 25%, baseada na tendência regional e em dados demográficos nacionais. O cálculo foi realizado multiplicando-se a população total de cada município por 0,25.

8.1. Articulações institucionais realizadas

A produção da linha de base foi precedida por articulações institucionais estratégicas junto a diferentes órgãos do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, com o objetivo de reunir dados consolidados e atualizados sobre a violência contra crianças e adolescentes nos municípios da Região Metropolitana de Belém. Foram formalizados pedidos de acesso à informação, realizadas reuniões técnicas e estabelecidos diálogos com as seguintes instituições:

- **Polícia Civil do Estado do Pará (PCPA):** foi protocolada solicitação oficial por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC.PA nº 1327/2025-PCPA) em 24 de maio de 2025. A resposta veio no início de junho seguinte, incluindo todas as questões solicitadas, com dados sobre crianças e adolescentes vítimas de violências na Região Metropolitana de Belém, com base em registros da Polícia Civil do Pará referentes aos anos de 2023 e 2024.
- **Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT):** foi solicitada à coordenação técnica estadual a entrega dos números de casos registrados no sistema, nos anos de 2023 e 2024, desses mesmos municípios. No arquivo enviado pela SNDCA/MDHC, apresenta-se registros por município e por tipo de direito violado — como convivência familiar e comunitária, direito à vida e à saúde, educação, liberdade e dignidade, entre outros.
- **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC):** por meio de articulação direta com a equipe técnica do Disque 100, foi disponibilizada a base de dados com as denúncias registradas no Pará, com destaque para os municípios da RMB, abrangendo o período de 2020 a 2024.
- **Tribunal de Justiça do Pará (TJPA) e Coletivo Futuro Brilhante:** paralelamente, foi realizada reunião técnica com representantes dessas instituições, onde foram apresentados os resultados de uma pesquisa recente que analisou dados sobre crimes sexuais contra crianças e adolescentes no estado do Pará no período de 2019 a 2023. Apesar de relevante, a pesquisa tem recorte estadual e foco exclusivo em crimes sexuais, não abrangendo outros tipos de violências, como violência física, psicológica e negligência. Esse dado reforça a lacuna existente na produção de diagnósticos mais abrangentes e atualizados sobre a temática, especialmente no contexto metropolitano⁹.

8.2. Principais resultados quantitativos consolidados

A sistematização dos dados obtidos revelou um panorama abrangente da violência contra crianças e adolescentes na RMB no biênio 2023–2024. Total de registros por fonte¹⁰:

⁹ Considerando os dados coletados na pesquisa e no recorte inicial, foram avaliadas outras fontes mais abrangentes, com foco específico nos municípios que constituem o objeto deste trabalho.

¹⁰ Relatório completo em anexo a este documento.

- **Polícia Civil:** 5.893 boletins de ocorrência;
- **Disque 100:** 4.780 denúncias;
- **SIPIA-CT:** 332 registros de atendimento.

Entre janeiro de 2023 e dezembro de 2024, foram identificadas **5.893 ocorrências** envolvendo crianças e adolescentes nos municípios da RMB pela Polícia Civil, sendo Belém responsável por quase metade dos registros (3.047 ocorrências). As principais tipificações penais concentram-se em crimes contra a dignidade sexual (especialmente estupro de vulnerável, com 2.057 casos), seguidos por lesão corporal (1.100), maus-tratos (939), ameaça (362) e importunação sexual (338).

O **Disque 100** registrou **4.780 denúncias** de violações de direitos humanos de crianças e adolescentes na RMB no biênio 2023-2024, apresentando crescimento significativo entre 2023 (2.064) e 2024 (2.716). Belém concentrou 64% das denúncias da RMB (3.052), seguida por Ananindeua (869) e Castanhal (283).

O **SIPIA-CT** apresentou **332 registros** nos dois anos, com concentração expressiva em Benevides (293 registros em 2024), evidenciando diferentes padrões de utilização do sistema pelos Conselhos Tutelares da região.

8.3. Principais achados e implicações para a COP 30

Os dados consolidados revelam características importantes das violências contra crianças e adolescentes na RMB, que devem orientar o planejamento da proteção durante a COP 30:

Destaca-se que, no período analisado, o governo federal implementou ações voltadas à prevenção e à proteção de crianças e adolescentes. Entre essas ações, destacam-se as campanhas de divulgação do Disque 100, a ampliação da presença territorial por meio da promoção do SIPIA-CT e a realização de cursos e capacitações pela Escola de Conselhos do Pará e de outros estados, que buscaram ampliar o conhecimento da população sobre os canais de denúncia e fortalecer a atuação dos órgãos de proteção.

- **Concentração territorial:** Belém e Ananindeua concentram aproximadamente 70% de todos os registros, reforçando a necessidade de ações prioritárias nos territórios de maior densidade populacional e diretamente impactados pelo evento.
- **Prevalência da violência sexual:** os crimes contra a dignidade sexual representam o maior volume de registros policiais, indicando a necessidade de estratégias específicas de prevenção da exploração sexual comercial durante grandes eventos.
- **Crescimento das denúncias:** o aumento de 31% nas denúncias do Disque 100 entre 2023 e 2024 pode indicar tanto o fortalecimento da rede de proteção quanto o agravamento de situações de vulnerabilidade.
- **Disparidades no registro:** as significativas diferenças entre os números das

três fontes evidenciam desafios na subnotificação e na integração dos sistemas de informação — aspectos imprescindíveis para o monitoramento durante a COP 30.

Essa sistematização representa um marco importante na construção de políticas baseadas em evidências para a proteção de crianças e adolescentes em grandes eventos, fornecendo parâmetros *ex-ante* fundamentais para o monitoramento e a avaliação das ações de proteção durante a COP 30.

Para análise detalhada dos dados por município, tipo de violação e fonte, consultar **Anexo I - Dados Consolidados da Linha de Base**.

9. Status da pesquisa sobre proteção de crianças e adolescentes em conferências do clima

Apesar da escassez de informações específicas sobre a proteção de crianças e adolescentes em eventos climáticos anteriores realizados no Brasil e nas últimas cinco edições da COP, observa-se uma intensa discussão sobre a inclusão da infância e juventude na agenda climática e o aumento de sua participação. Assim, com base nas lições aprendidas em grandes eventos de outras naturezas, foi possível identificar um conjunto de ações apropriadas para a proteção de crianças e adolescentes durante a COP 30.

9.1. A evolução da participação de crianças e adolescentes nas Conferências do Clima

A participação de crianças e adolescentes nas Conferências das Partes sobre mudanças climáticas tem evoluído significativamente nas últimas edições. Importante destacar que, de acordo com a legislação brasileira (Lei nº 12.852/2013 – Estatuto da Juventude), adolescentes a partir dos 15 anos completos até os 29 anos são legalmente reconhecidos como jovens, o que significa que adolescentes a partir dos 16 anos também se enquadram na categoria de juventude.

Nesse sentido, em nível internacional, destacam-se como principais espaços de atuação os eventos de juventude que antecedem e dialogam com a Conferência das Partes (COP), como a Conferência Regional da Juventude (RCOY) e a Conferência Internacional da Juventude Climática (COY), além da participação crescente nos espaços oficiais da própria COP. Na COP26, organizações de juventudes no Brasil com atuação no enfrentamento à crise climática, como o “Engajamundo” e a versão local do “Fridays For Future Brasil”, se destacaram por meio de projetos e campanhas temáticas organizadas no modelo de gestão de “embaixadores sociais”.

Nessa ocasião, a jovem brasileira Txai Suruí discursou em defesa da importância da voz e da visão dos povos indígenas nas discussões sobre mudanças climáticas, sendo a única brasileira a falar na Plenária Geral da COP26. Foi apenas na COP27 que crianças e jovens foram reconhecidos formalmente como agentes de mudança. A decisão CP.27, denominada “Plano de Implementação de Sharm el-Sheikh”¹¹, reconhece o papel das crianças e jovens na agenda climática como

¹¹ Cidade turística balneária no Egito, situada na costa do Mar Vermelho, na Península do Sinai. Link do documento: <https://unfccc.int/documents/624444>

agentes importantes na construção de soluções, e traz recomendações no sentido de que as infâncias e juventudes participem ativamente como representantes e negociadores em suas delegações nacionais, conforme expressa o item 55:

“Reconhece o papel das crianças e dos jovens como agentes de mudança na abordagem e na resposta às mudanças climáticas e incentiva as Partes a incluir crianças e jovens em seus processos de elaboração e implementação de políticas e ações climáticas e, quando apropriado, a considerar a inclusão de representantes e negociadores jovens em suas delegações nacionais, reconhecendo a importância da equidade intergeracional e da manutenção da estabilidade do sistema climático para as gerações futuras (UNFCCC, 2022, p. 9)”.

A COP 28, realizada em 2023, em Dubai, embora os acordos finais tenham sido considerados por especialistas como insuficientes, avançou nas deliberações sobre a implementação do Fundo de Perdas e Danos e nos ajustes dos compromissos de limitar o aquecimento global a 1,5°C. Destacou-se a figura do “Jovem Campeão do Clima da Presidência” e o acordo firmado, segundo o qual os países devem criar políticas e metas de adaptação que considerem a equidade intergeracional, além do compromisso do governo brasileiro para a realização da “COP das Crianças” por ocasião da COP 30, em 2025.

A COP 28 também evidenciou o protagonismo das juventudes, através da apresentação da “Declaração Mundial da Juventude”, construída a partir de mais de 700.000 contribuições de jovens de mais de 150 países, reunidas por meio de processos participativos locais e regionais ao longo de 2023.

9.2. Marcos normativos e iniciativas nacionais de participação

As infâncias e adolescentes são sujeitas de direitos, dentre eles o direito à participação, garantidos em normativas específicas. No caso das crianças e adolescentes, destacam-se os artigos 12 e 13 da Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente, espelhados no Estatuto da Criança e do Adolescente, além das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança (CONANDA). Em relação à juventude, destaca-se no nível nacional o Estatuto da Juventude e a nível internacional a Convenção Ibero-Americana da Juventude (2005), a Declaração de Lisboa (1998), a Resolução 54/120 das Nações Unidas (2000) e a Declaração de Lisboa +21 (2019).

No contexto brasileiro, destaca-se a Coalizão Nacional de Juventudes pelo Clima e Meio Ambiente (Conjuclima) e, de forma particular, movimentos e iniciativas de juventudes e infâncias da Amazônia, a exemplo da iniciativa da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB) denominada “Ajuri: Juventudes Indígenas no protagonismo Climático”, dentre outras iniciativas, como a série “Trilhas Amazônica”, da Agência Brasil com a produção de matérias, que visibilizam as ações de defesa da floresta e de enfretamento às mudanças do clima protagonizadas pelos povos da Amazônia.

A nomeação da Campeã de Juventude da COP30, Marcele Oliveira, ativista climática de Realengo, Rio de Janeiro, representa importante conquista e esperança de maior participação e protagonismo das infâncias e juventudes na COP30. Por outro lado, organizações alertam para a baixa participação, em termos de incidência das infâncias e adolescentes nas negociações climáticas internacionais, com críticas aos critérios excludentes que não contemplam o perfil da maioria das juventudes amazônicas, sobretudo relacionado aos povos e comunidades tradicionais e periféricas.

9.3. Experiências locais de participação em políticas climáticas na Amazônia

As experiências de comunidades tradicionais amazônicas oferecem importantes subsídios sobre participação de crianças e adolescentes em questões climáticas. O “Protocolo de Consulta Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé, de Veto e Auto-determinação de Igarapé São José/PAE Santo Afonso” ressalta, no item 30, a importância da participação das crianças, adolescentes e juventudes, destacando que “a participação das crianças e juventudes na elaboração do Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade é fundamental para garantir que suas vozes e necessidades sejam ouvidas e consideradas”.

As infâncias e juventudes de Igarapé São José relatam como são afetadas pelas mudança do clima, destacando que “com essas mudanças uma parte de nossos produtos se perde antes de estarem prontos para a colheita, como o açaí, que seca antes de amadurecer devido ao sol ser muito quente e às chuvas constantes, maior incidência de raios, chuvas, ventanias, e marés muito altas” (IGARAPÉ SÃO JOSÉ, 2024, p. 61 - 62).

Assim, movimentos sociais e organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos de crianças, adolescentes e jovens se mobilizam e articulam a Cúpula das Infâncias e buscam convergência com a Cúpula dos Povos rumo à COP30, apresentando perspectivas e soluções a partir das experiências locais, com a valorização das comunidades e territórios que protegem as florestas e a biodiversidade.

9.4. Contribuições normativas: a experiência da Portaria nº 3/2025 do TJAM

A experiência sistematizada na Portaria nº 3/2025 do Tribunal de Justiça do Amazonas, que regulamenta a proteção de crianças e adolescentes no Festival de Parintins, oferece contribuições importantes para eventos internacionais como a COP 30, especialmente no que se refere aos procedimentos de autorização prévia, estruturas de fiscalização integrada e protocolos de identificação que podem ser adaptados para contextos multilíngues e multiculturais (AMAZONAS, 2025).

10. Recomendações para COP 30

Com base nas experiências e estudos mencionados, seguem abaixo, as principais recomendações para proteção de crianças e adolescentes para a COP 30:

- **Advocacy junto ao Governo do Estado, prefeitura de Belém e adjacências e Comitês Organizadores da COP 30 para a adoção de medidas eficazes na proteção de crianças e adolescentes:** o Relatório da Childhood Rio (2016) destaca a importância de uma agenda pública estruturada, que seja conhecida e assumida pelo organizador do evento, permitindo direcionar e potencializar esforços na proteção de crianças e adolescentes, especialmente quando há capacidade para isso. Além disso, ressalta a necessidade do trabalho conjunto com o organizador do evento, garantindo o alinhamento das ações dentro e fora das instalações principais (Childhood, 2016). A seguir, apresentam-se os aspectos principais para interlocução com as instâncias organizadoras da COP 30:
- **Compromisso formal com os direitos da criança e do adolescente:** autoridades, profissionais e organizações envolvidas na organização do evento devem assumir o compromisso formal de promover, proteger e respeitar os direitos das crianças, adotando medidas específicas contra todas as formas de discriminação e exploração. A proteção infantil deve ser integrada como eixo central das políticas de segurança, logística e infraestrutura da COP 30.
- **Adoção de uma perspectiva de equidade de gênero nas políticas e práticas:** todas as ações de proteção devem garantir acessibilidade, inclusão, segurança e reparação de direitos para meninas.
- **Garantia de acesso e inclusão para crianças e cuidadores com deficiência:** incluindo medidas de proteção tanto online quanto offline, e canais de denúncia acessíveis.
- **Adequação cultural dos serviços para atendimento às crianças e adolescentes de povos e comunidades tradicionais:** Recomenda-se que todos os entes federativos estejam atentos e sensíveis à inclusão dos povos indígenas e das comunidades tradicionais nas ações e políticas relacionadas, garantindo a consideração de suas especificidades culturais e direitos coletivos. É fundamental também desenvolver a articulação com as lideranças e organizações dos grupos étnicos presentes na Região Metropolitana de Belém (RMB) e nas representações estaduais, além de definir a estrutura do serviço de atendimento em conformidade com a Resolução nº 181/2016 do CONANDA. Isso inclui, especialmente, a presença de intérpretes étnicos, considerando, em particular, a região da Cúpula dos Povos, que poderá con-

centrar um grande número de grupos étnicos, muitos dos quais terão crianças participando do evento. Além disso, deve-se levar em conta as comunidades ribeirinhas das regiões insulares, que deverão receber um expressivo fluxo turístico.

- **Implementar o design de espaços seguros e centrados na criança e no adolescente:** é substancial que a organização da COP 30 assegure que todos os locais do evento incorporem um espaço físico que priorize a segurança infantil. Isso inclui a criação de acessos controlados, áreas dedicadas às crianças e sistemas eficazes para o manejo de casos de desaparecimento. Adicionalmente, espaços de eventos paralelos, como parques e áreas familiares, devem ser planejados de forma integrada à segurança do evento.
- **Consideração das crianças e adolescentes da Região Metropolitana de Belém como partes interessadas ativas:** organizações e instituições devem reconhecer as crianças e adolescentes, especialmente os mais vulneráveis, como participantes essenciais em todas as questões que afetam suas vidas. Para isso, é fundamental assegurar informações acessíveis e mecanismos efetivos para a escuta de suas vozes nas decisões importantes, conforme preconizado pelos marcos normativos nacionais e internacionais sobre direito à participação.
- **Engajamento comunitário e parcerias estratégicas:** é de extrema importância estabelecer e fortalecer vínculos com o ecossistema local de proteção. Isso inclui trabalhar junto com várias organizações da comunidade, como centros de apoio às vítimas de violência sexual, grupos que atuam na prevenção do tráfico de pessoas, redes de sobreviventes e entidades esportivas para jovens, com o objetivo de melhorar o suporte e a segurança. A integração de um diálogo contínuo com as autoridades municipais e organizações da sociedade civil é fundamental para assegurar uma coordenação eficaz das ações de proteção. Adicionalmente, a realização de campanhas de sensibilização conjuntas com esses parceiros é uma ferramenta potente para disseminar mensagens de segurança e apoio, utilizando canais como mídias sociais, espaços de grande visibilidade e o engajamento de figuras públicas e especialistas locais. No contexto específico da COP 30, essas alianças devem ser estendidas para incluir iniciativas como as Usinas da Paz, a Coalizão Nacional de Juventudes pelo Clima e Meio Ambiente (Conjuclima) e movimentos de juventudes indígenas, como o 'Ajuri: Juventudes Indígenas no Protagonismo Climático', ampliando o alcance da prevenção, da oferta de serviços e do monitoramento de violações de direitos.
-
- **Procedimentos éticos-protetivos e conscientização legal na “cadeia de produção do evento”:**
 - ▶ (i) **Implementar uma triagem aprofundada para o recrutamento de pessoal**, incluindo entrevistas e checagem de referências e antecedentes criminais;

- ▶ (ii) **Dispor de códigos de conduta** claros que proíbam atitudes discriminatórias ou prejudiciais, acompanhados de mecanismos acessíveis para o registro de incidentes e com foco na prevenção;
 - ▶ (iii) **Assegurar que as organizações parceiras** (como hotéis) sejam selecionadas com base em suas políticas antitráfico, programas de treinamento e práticas preventivas;
 - ▶ (iv) **Divulgar amplamente as abordagens de segurança e cuidado** para fomentar uma cultura de proteção coletiva;
 - ▶ (v) **Informar de forma clara sobre as sanções legais** decorrentes da violação dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil.
- **Orientação e esclarecimento para as delegações participantes:** incluir nos sites e materiais da conferência os códigos de conduta para proteção de crianças e adolescentes, além de divulgar regras básicas de proteção, canais de denúncia e serviços de apoio.
 - **Treinamento obrigatório em proteção:** todos os funcionários, voluntários e agentes de segurança nos locais, organizações esportivas e municípios devem passar por treinamentos padronizados, abordando protocolos de proteção, reconhecimento de sinais de abuso, riscos de tráfico e mecanismos adequados de denúncia.
 - **Estabelecimento de mecanismos interinstitucionais de governança:** a criação de uma governança interinstitucional, intersetorial e interfederativa, com papéis e matriz de responsabilidades bem definidas, é fundamental para coordenar a experiência, definir fluxos de comunicação e promover o intercâmbio de práticas entre as diversas iniciativas. Os atores envolvidos devem garantir o cumprimento das políticas de proteção, atuar como pontos de contato para segurança de crianças e adolescentes e se articular com autoridades policiais, organizadores, serviços sociais e outras agências. A composição do mecanismo de governança deve incluir representantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente: conselhos tutelares; órgãos de educação, saúde, assistência social e direitos humanos; sistemas de segurança pública e justiça; além de organizações da sociedade civil e adolescentes. Um outro aspecto a ser pensado é a possibilidade de incluir-se neste mecanismo representantes de outras cidades da área metropolitana de Belém.
 - **Elaboração de um Plano de Ação:** com objetivos nítidos, metas definidas, matriz de responsabilidades e sistema de monitoramento para orientar o desenvolvimento das ações, facilitando registro, documentação e avaliação dos resultados.

Devem ser pré-requisitos para a elaboração deste Plano:

- **Compreensão dos riscos e oportunidades para garantia dos direitos de**

crianças e adolescentes na realização da COP 30: a compreensão aprofundada dos riscos e das oportunidades relacionados à proteção dos direitos de crianças e adolescentes no contexto da realização da COP 30 é fundamental para a implementação de medidas de proteção eficazes. Embora a análise de experiências em megaeventos esportivos, festividades como o Carnaval, o Festival Folclórico de Parintins e eventos religiosos ofereça um ponto de partida relevante, foram identificadas poucas referências específicas sobre a proteção de crianças e adolescentes em COPs e eventos técnico-científicos. Nesse sentido, conhecer a “mecânica” e a “dinâmica” da COP 30 pode fornecer pistas importantes para essa compreensão, incluindo a dinâmica de distribuição espacial dos espaços que vão sediar o evento oficial e os demais eventos paralelos, além da identificação dos principais locais de concentração de hospedagem, alimentação e lazer de participantes, a ser obtido junto à organização.

- **A realização de um balanço-diagnóstico do marco normativo vigente,** especialmente no que se refere à suficiência e aplicabilidade das normas para garantir a proteção de crianças e adolescentes nas diversas modalidades de atividades que possam gerar riscos, revela-se essencial para subsidiar eventuais aprimoramentos legislativos necessários. Deve-se destacar a importância da legislação, bem como de sua implementação e fiscalização, como fatores substanciais de prevenção. A experiência da Portaria nº 3/2025 do TJAM pode servir como referência para elaboração de marco normativo específico para a COP 30.
- **O mapeamento das ações em curso e/ou planejadas** para a proteção de crianças e adolescentes, conduzidas por diferentes órgãos públicos e organizações da sociedade civil, é indispensável para que tais iniciativas sejam incorporadas e articuladas no Plano de Ação.
- **O estabelecimento de uma linha de base** com dados estatísticos sobre violações de direitos de crianças e adolescentes, que sirvam como parâmetro *ex-ante* para o monitoramento e avaliação das medidas de proteção adotadas é outro aspecto estratégico que deve ser adotado.

Escopos estratégicos a serem considerados no Plano de Ação:

- **Adoção da perspectiva da tecnologia amiga da criança e do adolescente:** a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital representa um grande desafio contemporâneo. Para tanto, as organizações e instituições envolvidas na COP 30 devem promover meios seguros para o uso das tecnologias e assegurar que as medidas de segurança cibernética integrem um plano tecnológico abrangente para o evento.
- **Reflexão e mitigação do potencial impacto ambiental da COP 30 na vida de crianças e adolescentes vulnerabilizados não participantes da Conferência:** é fundamental analisar previamente os potenciais efeitos da organização do evento sobre a vida dessas crianças e adolescentes, a fim de

adotar estratégias de sustentabilidade ambiental, uso racional de recursos, planos de contingência e medidas de mitigação dos impactos.

- **A elaboração do Plano deve também ser guiada pela finalidade última das intervenções:**
- **Legado Amigo da Criança e do Adolescente:** as organizações e instituições envolvidas na realização do evento devem planejar um legado voltado para as crianças e adolescentes, que inclua investimentos em atividades e equipamentos que promovam os direitos de crianças e adolescentes e melhorem sua qualidade de vida. Isso pode envolver, por exemplo, a ampliação dos níveis de participação das crianças e adolescentes em práticas esportivas, a garantia de acessibilidade no transporte e em outras infraestruturas, além de impactos educacionais e culturais positivos.
- **Atenção especial às regiões de remoção populacional e às alternativas de lazer para ocorrerem no período de recesso escolar:** necessário considerar o impacto nas crianças e adolescentes das obras de melhoria da cidade de Belém e outras da RMB, com foco na COP 30, em especial as que sofreram remoções forçadas, para garantir o acesso à reparação, às políticas sociais e, quando necessário, à justiça, assim como considerar as alternativas de lazer no período de antecipação do recesso escolar que ocorrerá concomitante à realização da COP 30, sobretudo para o planejamento de atividades em praças, centros poliesportivos e comunitários, Usinas da Paz e balneários.
- A consolidação de um legado duradouro exige que seus benefícios sejam sustentáveis e plenamente acessíveis a todas as crianças, sem distinção de idade, sexo, deficiência, etnia, procedência social, condição migratória, identidade de gênero, orientação sexual, crença religiosa, posicionamento político ou qualquer outra particularidade. Para que esse legado seja efetivo no ambiente do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) em todas as esferas nacionais, a sua concepção, documentação, avaliação e publicização são aspectos determinantes.
- A Childhood Brasil enfatiza que o fortalecimento das políticas públicas, dos programas e das estruturas locais deve constituir o principal legado dos grandes eventos para as cidades-sede. Por essa razão, não se deve almejar a implementação de projetos específicos ou pontuais, mas sim o desenvolvimento de melhorias estruturais e sistêmicas que perdurem após o evento (CHILDHOOD, 2016).

Outros componentes importantes do Plano de Ação:

- **Criação de campanhas de prevenção:** as ações ganham maior sentido e unidade quando desenvolvidas sobre o guarda-chuva de uma ou de algumas campanhas de sensibilização e mobilização. Portanto, é recomendável a criação e divulgação de campanhas educativas contínuas e adaptadas a diferentes públicos (turistas, moradores, comerciantes, crianças e adoles-

centes) com o objetivo de sensibilizar e prevenir violações de direitos (FAÇA BONITO, 2025).

Campanhas de sensibilização devem ser lançadas em colaboração com organizações comunitárias e em estreita cooperação/consulta com as crianças e adolescentes.

Na estratégia de disseminação, deve-se levar em conta as mídias sociais, não somente a grande imprensa, mas também os blogs, redes sociais, os transportes coletivos, aplicativos como *Airbnb*, *Uber*, táxis, hotéis, profissionais de bares e restaurantes, companhia de turismo, profissionais de portos e aeroportos, e companhias aéreas. A sensibilização de todos os formadores de opinião (jornalistas, blogueiros, influencers, radialistas) e coordenação estreita com os canais de comunicação é fundamental para uma orientação da sociedade em maior escala.

Deve-se também buscar espaços de divulgação dessas campanhas nos eventos oficiais e alternativos da COP 30 e realizar a tradução dos materiais informativos para, ao menos, as línguas oficiais das Nações Unidas.

Também deve ser preocupação dos membros da governança da proteção de crianças e adolescentes que as **campanhas de marketing e comunicações sejam sensíveis às crianças e aos adolescentes**. As organizações/instituições devem tomar medidas eficazes para garantir que as comunicações, a cobertura e o marketing do evento, inclusive por patrocinadores, licenciados e outros parceiros, não exerçam um impacto negativo sobre as crianças (ex.: promoção de produtos que prejudiquem a sua saúde ou o seu bem-estar). Entre as medidas a serem adotadas, recomendam-se estabelecimento de diretrizes, código de conduta e/ou política de marketing, publicidade e comunicação sensíveis às crianças e aos adolescentes.

- **Realização de atividades de capacitação e de sensibilização transversais e continuadas:** é fundamental realizar ações de capacitação de profissionais de várias áreas do conhecimento nas estratégias de proteção da criança e do adolescente em grandes eventos. A tarefa deve ser precedida da elaboração de códigos de conduta, protocolos, fluxos e procedimentos específicos para atenção e resposta a cada uma das situações que, previsivelmente, serão encontradas durante a realização do evento. Essas capacitações devem contemplar os direitos humanos de crianças e adolescentes.
- **Expansão e qualificação das operações de fiscalização e aprimoramento dos canais de denúncia:** o volume de pessoas, a diversidade de vias de acesso, a extensão territorial que será diretamente impactada pelos participantes da COP 30, demanda um esforço articulado e coordenado das polícias para a vigilância e fiscalização em todos os tipos de ambientes, incluindo aqueles virtuais. Rondas em regiões de bares, restaurantes e clubes devem contribuir para inibir a participação de adultos na exploração de crianças e adolescentes. É importante que os atores encarregados da proteção de crianças e adolescentes definam/especifiquem qual será o mecanismo para o qual serão canalizados os comunicados de ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente. Além disso, é de suma

importância aprimorar e divulgar esses canais de denúncia. Estes serviços precisam estar “preparados” para um potencial aumento de chamadas. As autoridades devem assegurar que essas denúncias sejam documentadas e investigadas de forma consistente e transparente. Para tanto, faz-se necessária a articulação e a coordenação de esforços entre os órgãos de recepção das denúncias e aqueles encarregados da sua investigação.

A realização de campanhas e capacitações que objetivem superar os altos índices de subnotificação parece aspecto essencial a ser considerado no Plano de Ação. Estudos demonstram que os altos índices de subnotificação podem estar corroborando para persistência da violência contra crianças e adolescentes (RO-LIM, 2014), seja por medo, desconhecimento ou falta de confiança nos canais de denúncia (AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS, 2023).

Uma recepção de denúncias e uma investigação sensível aos direitos humanos de crianças e adolescentes devem considerar as especificidades da vulnerabilidade de crianças e adolescentes indígenas, quilombolas e tradicionais: eles/elas podem ser particularmente vulneráveis à exploração durante esses eventos, exigindo ações de proteção culturalmente sensíveis.

Ainda que a denúncia e a investigação sejam consideradas formas de proteção das crianças e dos adolescentes é importante assegurar a elas a atenção e o cuidado como estratégia de redução de danos e prevenção aos traumas.

- **Ampliação da capacidade técnica dos serviços:** os órgãos do SGDCA de Belém e da sua região metropolitana devem ser apoiados para expansão qualificada das suas capacidades técnicas para o provimento dos serviços. Para tanto, os governos devem considerar como áreas estratégicas:
- **Orçamento sensível às crianças e aos adolescentes:** as organizações/instituições envolvidas no evento devem assegurar que as ações de proteção de crianças e adolescentes estejam assentadas em orçamentos sensíveis às questões de gênero, sexualidade, raça/etnia e deficiência, e que garantam recursos, particularmente os públicos, para uma proteção continuada antes, durante e depois do grande evento de emergência.
- **A articulação e ação coordenada entre os serviços de proteção de crianças e adolescentes e as operações de segurança** (todas as forças policiais) é duplamente importante para a proteção de crianças/adolescentes e prevenção das eventuais ameaças e riscos.
- **Adaptação ao contexto local:** as estratégias de proteção devem considerar as particularidades geográficas e socioculturais dos territórios, como a necessidade de fiscalização das vias fluviais em regiões amazônicas. Em consonância com a Resolução CONANDA nº 254/2024, destaca-se a importância de uma abordagem intercultural que assegure o diálogo qualificado com povos e comunidades tradicionais — incluindo crianças e adolescentes indígenas, ribeirinhos, quilombolas, extrativistas, povos de terreiro, entre outros —, garantindo práticas de proteção alinhadas a

seus modos de vida e sistemas próprios de cuidado.

- **Soluções/reparações amigáveis à criança e ao adolescente:** as organizações envolvidas no evento devem oferecer soluções eficazes para crianças e adolescentes (e seus pais/cuidadores) vítimas de violações de direitos relacionadas à organização e realização, inclusive acesso a canais para reclamações e denúncias e à justiça da infância e adolescência, e a outros mecanismos de reparação informal (medidas protetivas de administração).
- **Garantia de suporte psicossocial e canais de denúncia acessíveis:** é essencial que as entidades organizadoras dos eventos, sobretudo as instâncias governamentais, assegurem que crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração recebam suporte psicológico especializado e tenham acesso facilitado a mecanismos de reporte, como as linhas diretas de denúncia (*hotlines/helplines*). Para tal, a elaboração de protocolos de resposta a violações e atos de violência é primordial, detalhando os recursos disponíveis, que devem ser de fácil acesso e devidamente coordenados com as forças policiais e os profissionais de proteção infantil.
- **Proteções contra o trabalho infantil:** medidas eficazes para cumprir as normas de eliminação do trabalho infantil devem ser especialmente reforçadas. Dessa forma, é fundamental atuar para identificar, prevenir e reduzir os riscos de trabalho em toda a cadeia de suprimentos de bens e serviços envolvida na realização do evento, bem como definir formas de encaminhamento dos casos e aplicação de medidas de proteção. As organizações envolvidas no evento e as autoridades devem contar com um plano de prevenção, monitoramento e mitigação sistemática do trabalho infantil, particularmente no contexto do mercado informal. Ainda, vale lembrar que não é incomum a detecção de situações de exploração de trabalho análogo ao de escravo (SAKAMOTO e JUNQUEIRA, 2025).
- **Uma atenção redobrada deve ser focada nas crianças e adolescentes em situação de rua:** os grandes eventos têm aumentado os riscos de envolvimento com uso abusivo de substâncias, exploração sexual e envolvimento em situações de violência (BRASIL, 2018).
- **Uso abusivo de álcool e outras substâncias psicoativas:** embora eventos como a COP 30 não necessariamente mobilizem as pessoas para o consumo de álcool e outras substâncias psicoativas como as festividades do Carnaval, ainda assim as oportunidades de congregação de pessoas e a redução da supervisão familiar podem oferecer risco adicional para o uso abusivo de álcool e outras substâncias psicoativas (BRASIL, 2018).
- **Estratégias específicas para o enfrentamento do desaparecimento de crianças e adolescentes:** o desaparecimento de crianças e adolescentes foi uma ocorrência registrada em todos os eventos aqui analisados. Embora sejam, na sua maioria, desaparecimentos temporários, estudos informam que as primeiras horas são de extrema importância para a localização dessas pessoas e para a prevenção de situações agravantes. Por esta razão, o

Plano de Ação deve incluir procedimentos claros de como responder a essas situações.

- **Estratégias para prevenir a exploração e o tráfico de crianças e adolescentes:** devem ser adotadas medidas eficazes para sensibilizar a população sobre a exploração sexual e o tráfico de crianças no marco de uma política de compromisso inegociável com a proteção integral de crianças e adolescentes. As medidas devem também incluir ações de capacitação para atores da rede de proteção e agentes das forças de segurança de como proceder nesses casos. Uma atenção especial deve ser focada nos arranjos realizados por meio da internet. Na medida em que se aumenta a vigilância dos espaços públicos, existe uma propensão a mudanças nas formas de agenciamento e arranjos para práticas de exploração sexual.
- **Atenção às situações de deslocamento e seus impactos nos direitos da criança e dos adolescentes:** a realização da COP 30 pode gerar a remoção (incluindo despejo/relocação forçada) de crianças e suas famílias de locais de execução de obras de infraestrutura relacionadas à mobilidade urbana, saneamento ou equipamentos sociais. Cabe destacar que a região Norte tem recebido uma grande quantidade de migrantes de outros países latino-americanos e caribenhos, que demandam serviços específicos. Por esta razão, as instituições organizadoras do evento devem ter um plano de mitigação em conformidade com os princípios e padrões de direitos humanos.
- **Atenção às crianças e adolescentes de áreas vulnerabilizadas da cidade de Belém e áreas metropolitanas em eventuais riscos de aumento da violência doméstica:** análises da Copa do Mundo Fifa 2014 indicaram um aumento nos índices de violência doméstica nos períodos dos eventos. Os motivos foram sobretudo a liberação das aulas, a falta de atividades extracurriculares e as dificuldades de as famílias entreter e supervisionar as crianças e os adolescentes. Pode-se também supor que haverá uma maior exposição dessas crianças e desses adolescentes à internet, apresentando riscos adicionais. Por essa razão, é importante que as crianças e os adolescentes não fiquem sem creches, escolas ou atividades extracurriculares (Childhood, 2016). Segundo relatório da Childhood Brasil (2016), é importante garantir que as diferentes violações recebam a atenção necessária.
- **Provimento de serviços durante o evento:** a análise das intervenções em grandes eventos indica a necessidade de serviços disponíveis durante todo o dia, incluindo à noite. Nos casos da Copa Fifa 2014 e do Carnaval da Bahia, a estratégia dos plantões de atendimento integrado, centrada no tripé plantão, equipes itinerantes e espaço de convivência, possibilitou uma atenção próxima (precoce) e urgente às situações, vulnerabilidades de crianças e adolescentes, evitando o agravamento das violações de direitos. Associado aos plantões, o estabelecimento de fluxos e definição de abordagens para o atendimento de crianças e adolescentes

em situação de vulnerabilidade no contexto de grandes eventos, com o envolvimento das redes de proteção, ofereceu maior clareza e eficiência aos atendimentos realizados.

Contudo, se avaliado que, no caso da COP 30 não sejam necessários os plantões integrados e concentrados numa mesma localidade serão importantes que determinados órgãos mantenham plantões coordenados.

- **Monitoramento, avaliação e supervisão baseada em dados:** o monitoramento contínuo permite produzir respostas rápidas, a presença ostensiva de equipes de proteção e a agilidade na resposta a denúncias têm sido fatores fundamentais para coibir abusos (BAHIA, 2025).

Monitoramento contínuo por meio de uma central de dados e estabelecimento de mecanismos de feedback de funcionários, profissionais e pais devem ser implementados para aprimorar as medidas de segurança e proteção integral das crianças e dos adolescentes. As cidades da área metropolitana de Belém devem estabelecer seus sistemas de monitoramento independentes e interconectados.

O registro sistemático e a coleta desses dados serão fundamentais para no pós-evento avaliar a eficácia da proteção, identificando lições aprendidas para aprimoramentos futuros e melhores práticas para novos eventos com grande densidade de participantes. Também, são fundamentais para a memória das políticas públicas.

Referências

AGÊNCIA AMAZONAS. Festival de Parintins 2025: Seas reforça rede de proteção em Parintins com ações de combate ao trabalho infantil e exploração sexual. Manaus, 30 jun. 2025. Disponível em: <https://www.agenciaamazonas.am.gov.br/noticias/festival-de-parintins-2025-seas-reforca-rede-de-protecao-em-parintins-com-acoes-de-combate-ao-trabalho-infantil-e-exploracao-sexual/>. Acesso em: 7 jul. 2025.

AGÊNCIA AMAZONAS. Festival de Parintins 2025: Sejusc e rede de proteção credencia crianças e adolescentes. Manaus, 27 jun. 2025. Disponível em: <https://www.agenciaamazonas.am.gov.br/noticias/festival-de-parintins-2025-sejusc-e-rede-de-protecao-credencia-criancas-e-adolescentes/>. Acesso em: 7 jul. 2025.

AGÊNCIA BRASIL. Festival de Parintins é reconhecido patrimônio cultural. Brasília, 4 set. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-09/festival-de-parintins-e-reconhecido-patrimonio-cultural>. Acesso em: 31 maio. 2025.

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. Subnotificação de violações de direitos de crianças e adolescentes no Brasil. Brasília: Agência Câmara, 2023.

AGÊNCIA GOV. Carnaval de Recife dá destaque a pautas voltadas à acessibilidade e inclusão. Brasília, 02 mar. 2025. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202503/com-participacao-da-ministra-macae-evaristo-carnaval-de-recife-da-destaque-a-pautas-voltadas-a-acessibilidade-e-inclusao>. Acesso em: 17 outubro de 2025.

AMAZONAS. Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Amazonas (ARSEPAM). Operação Parintins 2023: Governo do Amazonas intensifica fiscalização de embarcações com destino a Parintins. Manaus, 2023. Disponível em: <https://www.arsepam.am.gov.br/operacao-parintins-2023-governo-do-amazonas-intensifica-fiscalizacao-de-embarcacoes-com-destino-a-parintins/>. Acesso em: 30 maio. 2025.

AMAZONAS. Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE-AM). DPE-AM atua para evitar a falta de dinheiro em espécie durante o Festival de Parintins. Manaus, 31 maio. 2024. Disponível em: <https://defensoria.am.def.br/2024/05/31/dpe-am-atua-para-evitar-a-falta-de-dinheiro-em-especie-durante-o-festival-de-parintins/>. Acesso em: 31 maio. 2025.

AMAZONAS. Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM). MPAM estabelece regras para garantir segurança de crianças e adolescentes durante o Festival de Parintins. Manaus, 19 jun. 2024. Disponível em: <https://www.mpam.mp.br/noticias-portal/18405-mpam-estabelece-regras-para-garantir-seguranca-de-criancas-e-adolescentes-durante-o-festival-de-parintins>. Acesso em: 31 maio. 2025.

AMAZONAS. Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM). MPAM recomenda medidas de segurança para o 58º Festival de Parintins. Manaus, [2024]. Disponível em: <https://jcam.com.br/noticias/mpam-recomenda-medidas-de-seguranca-para-o-58o-festival-de-parintins/>. Acesso em: 31 maio. 2025.

AMAZONAS. Polícia Federal. PF intensifica fiscalizações em embarcações e voos durante o Festival Folclórico de Parintins. [S. l.], 17 jul. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/07/pf-intensifica-fiscalizacoes-em-embarcacoes-e-voos-durante-o-festival-folclorico-de-parintins>. Acesso em: 31 maio. 2025.

AMAZONAS. Prefeitura de Parintins. Prefeitura de Parintins avança no planejamento estratégico para o Festival Folclórico 2025. Parintins, [2024a]. Disponível em: <https://parintins.am.gov.br/?q=277-conteudo-105297-prefeitura-de-parintins-avanca-no-planejamento-estrategico-para-o-festival-folclorico-2025>. Acesso em: 31 maio. 2025.

AMAZONAS. Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC). Festival de Parintins 2024: campanha 'Boi-Bumbá para Todos' leva inclusão, respeito e previne violações de direitos. Manaus, 24 jun. 2024. Disponível em: <https://www.sejusc.am.gov.br/festival-de-parintins-2024-campanha-boi-bumba-para-todos-leva-inclusao-respeito-e-previne-violacoes-de-direitos/>. Acesso em: 31 maio. 2025.

AMAZONAS. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM). Portaria do TJAM regulamenta participação de crianças e adolescentes no Festival Folclórico de Parintins. Manaus, 20 jun. 2024. Disponível em: <https://www.tjam.jus.br/index.php/menu/sala-de-imprensa/11181-portaria-do-tjam-regulamenta-participacao-de-criancas-e-adolescentes-no-festival-folclorico-de-parintins>. Acesso em: 31 maio. 2025.

AMAZONAS. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Portaria nº 3/2025, de 11 de abril de 2025. Prevê regras, diretrizes e programas voltados para a prevenção à infância e juventude, a serem observados na comarca de Parintins. Parintins: TJAM, 2025. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1L4BkvHBDlwKvK87KuG10-QU5v70rbPDP/view?usp=sharing>. Acesso em: 4 jun. 2025.

ANOTA BAHIA. Cobertura especial: fiscalização e proteção de crianças no Carnaval 2025. Salvador: Anota Bahia, 2025.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB); CONSELHO NACIONAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (CNPCT). Declaração do Encontro Regional APIB-CNPCT-G9. [S. l.], maio. 2025. Disponível em: <https://apiboficial.org/files/2025/05/PORT-DECLARACAO-Encontro-Regional-APIB-CNPCT-G9.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2025.

ATLANTICA HOSPITALITY INTERNATIONAL. Comprometimento do setor hoteleiro na proteção da infância: parceria institucional com Childhood Brasil. [S. l.], 2023. Fotografia. Disponível em: <https://www.ahi.com.br/atlantica-hospitality-international-apoia-iniciativa-pioneira-da-childhood-brasil-contra-a-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes-em-viagens-corporativas/>. Acesso em: 05 jul. 2025.

BAHIA. Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia. Relatório de ações do Plantão Integrado de Direitos Humanos em Festas Populares. Salvador: SJDH, 2025.

BAHIA. Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. Guia informativo de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes durante o Carnaval 2024. Salvador: SJDH, 2024. Disponível em: <https://www.ba.gov.br/justica/sites/site-sjdh/files/2025-02/118717%20-%20GUIA%20A5%20CARNAVAL%20SJDH%202024%20%286%29.pdf>. Acesso em: 4 jun. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Resolução nº 181, de 10 de novembro de 2016. Dispõe sobre os parâmetros para interpretação dos direitos e adequação dos serviços relacionados ao atendimento de Crianças e Adolescentes pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais no Brasil. Brasília: CONANDA, 2016. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/bitstream/192/2632/1/resolucao-181-organized.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Cultura. IPHAN participa do lançamento do 58º Festival Folclórico de Parintins. Brasília, 10 maio. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/noticias/iphan-participa-do-lancamento-do-58o-festival-folclorico-de-parintins>. Acesso em: 31 maio. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Relatório sobre vulnerabilidades de crianças e adolescentes em situação de rua. Brasília: MDH, 2018.

BRASIL. Ministério Público do Trabalho (MPT). Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região (PRT11). MPT fiscaliza o Festival Folclórico de Parintins. Manaus, 20 jun. 2023. Disponível em: <https://prt11.mpt.mp.br/procuradorias/prt-manaus/417-mpt-fiscaliza-o-festival-folclorico-de-parintins>. Acesso em: 31 maio. 2025.

BRASIL. Polícia Federal. PF intensifica fiscalizações em embarcações e voos durante o Festival Folclórico de Parintins. Brasília: PF, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/07/pf-intensifica-fiscalizacoes-em-embarcacoes-e-voos-durante-o-festival-folclorico-de-parintins>. Acesso em: 5 jul. 2025.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Agenda de Convergência Proteja Brasil: promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em grandes

eventos. Brasília: SDH/PR, 2014.

BRASIL. Secretaria-Geral da Presidência da República. Caderno de Respostas “A Escuta aos Povos Amazônicos”: Rede Eclesial Pan-Amazônica – REPAM Brasil. Brasília: SG-PR, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/cadernos-de-respostas/20240820-caderno-de-respostas-repam.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2025.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. TRT-8 lança campanha do Círio 2024. 9 mai. 2024. Disponível em: <https://www.trt8.jus.br/noticias/2024/trt-8-lanca-campanha-do-cirio-2024>. Acesso em: 4 jun. 2025.

CENTRE FOR SPORT AND HUMAN RIGHTS AND OFFICE OF THE UN SPECIAL; THE OFFICE OF THE SPECIAL REPRESENTATIVE OF UN SECRETARY-GENERAL ON VIOLENCE AGAINST CHILDREN. Child Rights & Mega-Sport Events - Toolkit. Geneve, June 2019.

CENTRE FOR SPORT AND HUMAN RIGHTS AND UNIVERSITY OF MIAMI SCHOOL OF LAW. KEEP THE GAME SAFE: Addressing Child Safeguarding, Gender-Based Violence & Human Rights in the FIFA World Cup 2026. Miami, USA: Miami Law - Human Rights Clinic, Apr. 2025.

CENTRE FOR SPORT AND HUMAN RIGHTS. Child Rights in Sport: International Safeguards for Children in Sport – Toolkit. [S.l.]: CSHR, 2022. Disponível em: <https://www.sporhumanrights.org/media/3fgbuquq/child-rights-toolkit-2022-1.pdf>. Acesso em: 5 jul. 2025.

CENTRE FOR SPORT AND HUMAN RIGHTS. Keeping the Game Safe: Safeguarding Children in Sport in Brazil. [S.l.]: CSHR, 2022. Disponível em: <https://www.sporhumanrights.org/media/inabhfgx/um-cshr-report-keeping-the-game-safe.pdf>. Acesso em: 5 jul. 2025.

CENTRE FOR SPORT AND HUMAN RIGHTS; OFFICE OF THE UN SPECIAL REPRESENTATIVE ON VIOLENCE AGAINST CHILDREN; UNICEF. Child Rights and Mega-Sport Events Toolkit, [S.l.], 27 set. 2022. Disponível em: <https://www.sporhumanrights.org/media/3fgbuquq/child-rights-toolkit-2022-1.pdf>. Acesso em: 5 jul. 2025.

CHAVES, Elvis. Parintins fiscaliza entrada de crianças e adolescentes no Bumbódromo na festa dos visitantes. Ministério Público do Estado do Amazonas, Manaus, 28 junho. 2024. Disponível em: <https://www.google.com/search?q=https://www.mpam.mp.br/noticias-portal/17146-promotoria-de-parintins-fiscaliza-entrada-de-criancas-e-adolescentes-no-bumbodromo-na-festa-dos-visitantes>. Acesso em: 31 maio. 2025.

CHILDHOOD BRASIL. A proteção de crianças e adolescentes durante os jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016. São Paulo, Childhood, 2016.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Relatório sobre a situação dos direitos humanos no Brasil. Washington, D.C.: Organização dos Estados Americanos, 2021. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/relatorios/pdfs/brasil2021-pt.pdf>. Acesso em: 5 jul. 2025.

DAMACENO, Ana Paula. Proteção de crianças e adolescentes no Carnaval de Salvador: atuação do Conselho Tutelar e Ministério Público. Salvador: MPBA, 2024.

EGO. Xuxa vai ao estádio do Corinthians e lança campanha. Rio de Janeiro: Globo, 18 maio. 2014. Disponível em: <https://ego.globo.com/famosos/noticia/2014/05/xuxa-vai-ao-estadio-do-corinthians-e-lanca-campanha.html>. Acesso em: 4 jun. 2025.

FAÇA BONITO. Campanha Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Brasília: Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, 2025.

FALBO, Luciano. DPE-AM atua para evitar a falta de dinheiro em espécie durante o Festival de Parintins. Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Manaus, 31 maio. 2024. Disponível em: <https://defensoria.am.def.br/2024/05/31/dpe-am-atua-para-evitar-a-falta-de-dinheiro-em-especie-durante-o-festival-de-parintins/>. Acesso em: 5 jul. 2025.

FIFA. Child Safeguarding Toolkit for FIFA Member Associations. Zurich: Fédération Internationale de Football Association, 2019. Disponível em: <https://digitalhub.fifa.com/m/1c3b2567b61a3b4f/original/nz1l%20yz3ykaioy7gwfmgs-pdf.pdf>. Acesso em: 4 jun. 2025.

FOLHA DE PERNAMBUCO. Carnaval 2025: Recife disponibiliza serviços de combate ao trabalho infantil e espaços de proteção. Recife, 26 fev. 2025. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/noticias/carnaval-2025-recife/394305/>. Acesso em: 17 outubro de 2025.

G1 (BA). Esquema de segurança nos municípios durante o Carnaval 2025. G1 Bahia, Salvador, 14 fev. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/carnavalnabahia/noticia/2025/02/14/esquema-de-seguranca-nos-municipios.ghtml>. Acesso em: 05 jul. 2025.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. Ações de proteção à infância durante o Carnaval. Salvador: SJDH, 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS. Secretaria de Estado de Assistência Social. Festival de Parintins 2024: Seas participa de Central Integrada de Fiscalização para combater exploração, abuso sexual e trabalho infantil. 2024. Disponível em: <https://www.seas.am.gov.br/festival-de-parintins-2024-seas-participa-de-central-integrada-de-fiscalizacao-para-combater-exploracao-abuso-sexual-e-trabalho-infantil/>. Acesso em: 30 maio. 2025.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS. Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania. Festival de Parintins 2024: campanha 'Boi-bumbá para Todos' leva inclusão, respeito e previne violações de direitos. 2024. Disponível em: <https://www.sejusc.am.gov.br/festival-de-parintins-2024-campanha-boi-bumba-para-todos-leva-inclusao-respeito-e-previne-violacoes-de-direitos/>. Acesso em: 30 maio. 2025.

IGARAPÉ SÃO JOSÉ. Protocolo Comunitário-Autônomo-Biodiversidade de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa Fé, de Veto e Autodeterminação do Território Ribeirinho do PAE Santo Afonso — Igarapé São José — Ilhas de Abaetetuba — Município de Abaetetuba, Estado do Pará, Amazônia Brasileira. 1ª ed. 1ª imp. Abaetetuba/Belém: Gráfica Imprimi Belém, 2024.

LIMA, Dourivan. Subnotificação esconde dados da violência contra crianças e adolescente no Brasil, afirma ONG. Agência Câmara de Notícias, Brasília, 1º nov. 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1012979-subnotificacao-esconde-dados-da-violencia-contra-criancas-e-adolescente-no-brasil-afirma-ong/>. Acesso em: 5 jul. 2025.

LOURENÇO, Sofia. MPAM assina protocolo de segurança para o Festival de Parintins. Ministério Público do Estado do Amazonas, Manaus, 24 jun. 2025. Disponível em: <https://www.mpam.mp.br/noticias-portal/18506-mpam-assina-protocolo-de-seguranca-para-o-festival-de-parintins>. Acesso em: 5 jul. 2025.

MARINHA DO BRASIL. Segurança da Navegação: Marinha inicia fiscalização de embarcações a caminho do Festival Folclórico de Parintins. [S. l.], 21 jun. 2024. Disponível em: <https://www.agencia.marinha.mil.br/seguranca-da-navegacao/marinha-inicia-fiscalizacao-de-embarcacoes-caminho-do-festival-folclorico-de>. Acesso em: 31 maio. 2025.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA. Campanha de proteção de crianças e adolescentes no Carnaval 2025. Brasília: MDHC, 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. Festival de Parintins: Ministério Público emite recomendação a associações folclóricas e órgãos públicos por segurança do evento. 2025. Disponível em: <https://www.mpam.mp.br/noticias-portal/18273-festival-de-parintins-ministerio-publico-emite-recomendacao-a-associacoes-folcloricas-e-orgaos-publicos-por-seguranca-do-evento>. Acesso em: 30 maio. 2025.

PARÁ. Governo do Estado. Círio das Crianças mobiliza famílias no terceiro domingo de outubro. Agência Pará, Belém, 15 out. 2023. Disponível em: <https://agenciapara.com.br/noticia/60619/cirio-das-criancas-mobiliza-familias-no-terceiro-domingo-de-outubro>. Acesso em: 4 jun. 2025.

PARINTINS. Prefeitura Municipal. Prefeitura de Parintins avança no planejamento estratégico para o Festival Folclórico 2025. Parintins: Prefeitura, 2024. Disponível em: <https://parintins.am.gov.br/?q=277-conteudo-105297-prefeitura-de-parintins-avanca-no-planejamento-estrategico-para-o-festival-folclorico-2025>. Acesso em: 5 jul. 2025.

POLÍCIA FEDERAL. Polícia Federal inicia a Operação Parintins 2025. Brasília, 24 jun. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2025/06/policia-federal-inicia-a-operacao-parintins-2025>. Acesso em: 7 jul. 2025.

PONTES, Marcos. Internacionalização do Festival Folclórico de Parintins. [S. l.], 26 ago. 2024. Disponível em: <https://marcospontesoficial.com.br/proposta/internacionalizacao-do-festival-folclorico-de-parintins/>. Acesso em: 31 maio. 2025.

PORTAL EVENTOS. Atlantica Hotels lança selo “Criança Aqui é Legal”. Portal Eventos, 14 nov. 2014. Disponível em: <https://www.portaleventos.com.br/news/Atlantica-Hotels-Lanca-Selo-crianca-Aqui-e-Legal>. Acesso em: 4 jun. 2025.

REDE EVANGÉLICA NACIONAL DE AÇÃO SOCIAL (RENAS). Bola na Rede: mobilização da campanha Proteja Brasil na Arena Corinthians. São Paulo, 18 maio. 2014. Disponível em: <https://www.bolanarede.org.br>. Acesso em: 05 de jun. 2025.

RECIFE (Município). Carnaval do Recife 2025: Casa do Pequeno Folião acolhe filhos de trabalhadores. Recife, 28 fev. 2025a. Disponível em: <https://www2.recife.pe.gov.br/noticias/28/02/2025/carnaval-do-recife-2025-casa-do-pequeno-folião-acolhe-filhos-de-trabalhadores>. Acesso em: 17 outubro de 2025.

RECIFE (Município). Nota Técnica SDHJ nº 020/2025. Recife, 21 out. 2025b.

RIBEIRO, Gislane Pauxis. A atuação do Conselho Tutelar do município de Parintins nos casos de acolhimento institucional de crianças e adolescentes do Serviço de Acolhimento Institucional (SAICA). 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Federal do Amazonas, Parintins, 2022. Disponível em: https://riu.ufam.edu.br/bitstream/prefix/6837/16/TCC_GislanePauxisRibeiro.pdf. Acesso em: 30 maio. 2025.

RODRIGUES, Poliany. MPAM estabelece regras para garantir segurança de crianças e adolescentes durante o Festival de Parintins. Ministério Público do Estado do Amazonas, Manaus, 27 maio. 2025. Disponível em: <https://www.mpam.mp.br/noticias-portal/18405-mpam-estabelece-regras-para-garantir-seguranca-de-criancas-e-adolescentes-durante-o-festival-de-parintins>. Acesso em: 5 jul. 2025.

ROLIM, Maria Lúcia Karam. Subnotificação de casos de exploração sexual de crianças e adolescentes em grandes eventos. In: Anais do Seminário Nacional de Proteção à Infância, 2014.

SAKAMOTO, Leonardo; JUNQUEIRA, Paula. Trabalho infantil e condições análogas à escravidão em festas populares no Brasil. São Paulo: Repórter Brasil, 2025.

SALVADOR. Secretaria Municipal de Comunicação. SEDUR intensifica vistorias nas estruturas montadas para Carnaval de Salvador 2025. Salvador, 2025. Disponível em: <https://comunicacao.salvador.ba.gov.br/sedur-intensifica-vistorias-nas-estruturas-montadas-para-carnaval-de-salvador-2025/>. Acesso em: 05 jul. 2025.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos; GORENSTEIN, Fabiana; RUDGE, Maria Ângela Leal (Coords). Co-autoria de texto: Rachel Melo. Agenda de Convergência: Megaeventos esportivos e a proteção dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil. Brasília: INDICA, 2015.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS. Festival de Parintins 2025: PMAM e PC-AM apreendem adolescentes em ação da Central Integrada de Fiscalização. Manaus, 29 jun. 2025. Disponível em: <https://www.ssp.am.gov.br/festival-de-parintins-2025-pmam-e-pc-am-apreendem-adolescentes-em-acao-da-central-integrada-de-fiscalizacao/>. Acesso em: 7 jul. 2025.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS. Festival de Parintins 2025: Segurança pública não registra ocorrências durante primeira noite de apresentação dos bois. Manaus, 28 jun. 2025. Disponível em: <https://www.ssp.am.gov.br/festival-de-parintins-2025-seguranca-publica-nao-registra-ocorrencias-durante-primeira-noite-de-apresentacao-dos-bois/>. Acesso em: 7 jul. 2025.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS. Festival de Parintins 2025: SSP-AM registra redução em furtos e aumento de prisões. Manaus, jul. 2025. Disponível em: <https://www.ssp.am.gov.br/festival-de-parintins-2025-ssp-am-registra-reducao-em-furtos-e-aumento-de-prisoese/>. Acesso em: 7 jul. 2025.

SILVA, Elisangela Aparecida Machado; WERNECK, Anna Flora; CHIANCA, Thomaz Kuark; SANTOS, Benedito Rodrigues. A exploração sexual de crianças e adolescentes no contexto de grandes eventos: A Copa do Mundo no Brasil 2014. Revista de Turismo Contemporâneo, Natal, v. 7, n. 2, p. 220-239, jul./dez. 2019.

SISTEMA FIEB. Campanha Proteja Brasil. 2014. Fotografia de José Paulo Lacerda. Disponível em:

<https://www.flickr.com/photos/sistemafieb/14420796296/in/album-72157644806841217/>. Acesso em: 4 jun. 2025.

SJDH-PE. Campanha “Carnaval de Respeito” estimula a garantia dos direitos sociais. Recife, 19 fev. 2020. Disponível em: <https://www.sjdh.pe.gov.br/sdscj-vai-combater-violacoes-no-carnaval/>. Acesso em: 17 outubro de 2025.

UNFCCC. CONFERÊNCIA DAS PARTES. Sharm el-Sheikh Implementation Plan. Documento avançado, versão não editada. Sharm el-Sheikh, Egito, 2022. Acesso em: 07 jun. 2025. Disponível em: <https://unfccc.int/documents/624444>.

UNFCCC. Declaração da ONU sobre Mudanças Climáticas. Artigo. Acesso em: 29 jan. 2024. Disponível em: <https://unfccc.int/es/news/el-acuerdo-de-la-cop28-senala-el-principio-del-fin-de-la-era-de-los-combustibles-fosiles>.

UNICEF. Aplicativo Proteja Brasil: relatório de atividades 2017. Brasília, DF: UNICEF, 2017. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/media/1281/file/Aplicativo_Proteja_Brasil_Relatorio2017.pdf. Acesso em: 4 jun. 2025.

UNICEF. UNICEF integra ações do Governo do Amazonas no 56º Festival Folclórico de Parintins. 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/unicef-integra-acoes-do-governo-do-amazonas-no-56-festival-folclorico-de-parintins>. Acesso em: 30 maio. 2025.

ANEXO

Linha de base

Plano de trabalho para estruturação da Agenda de Convergência de Proteção de Crianças e Adolescentes no contexto da COP-30

Introdução

A realização da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP-30), prevista para ocorrer entre os dias 9 e 21 de novembro de 2025, em Belém do Pará, representa uma oportunidade e, ao mesmo tempo, um desafio significativo para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no contexto de grandes eventos. Considerando os impactos que atividades dessa natureza podem gerar sobre populações vulneráveis, sobretudo infâncias e juventudes amazônicas, torna-se essencial o planejamento de ações estratégicas que garantam a proteção integral de crianças e adolescentes antes, durante e após o evento.

A presente Linha de Base insere-se na construção do Plano de Ação para a Proteção de Crianças e Adolescentes na COP-30 e em grandes eventos no Pará, sendo parte integrante da Agenda de Convergência promovida por meio da parceria entre a Universidade de Brasília (UnB), a Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO), a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) e a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (SNDCA/MDHC).

O objetivo central desta etapa é reunir e sistematizar informações quantitativas relativas aos registros de violência contra crianças e adolescentes (0 a 18 anos incompletos) nos anos de 2023 e 2024, com foco nos municípios que compõem a Região Metropolitana de Belém (ver Tabela 2).

Tabela 2 – População total e estimativa da população de crianças e adolescentes (0 a 17 anos) nos municípios da Região Metropolitana de Belém (2022).

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL (CENSO 2022)	POPULAÇÃO DE 0 A 17 ANOS*
Belém	1.303.403	326.366
Ananindeua	478.778	119.695
Marituba	111.785	27.946
Benevides	63.567	15.892
Santa Bárbara do Pará	21.087	5.272
Santa Izabel do Pará	73.019	18.255
Castanhal	204.909	51.227
Barcarena	127.027	31.757

Nota: As estimativas da população de 0 a 17 anos foram calculadas aplicando-se o percentual de 25% sobre a população total de cada município, considerando que, segundo o IBGE (Censo Demográfico 2022), a Região Norte possui aproximadamente 25,2% de sua população na faixa de 0 a 14 anos. Como o IBGE não divulga a proporção exata de 0 a 17 anos em seus relatórios públicos, optou-se por uma aproximação conservadora de 25%, baseada na tendência regional e em dados demográficos nacionais. O cálculo foi realizado multiplicando-se a população total de cada município por 0,25.

Essa sistematização visa subsidiar análises diagnósticas sobre as violações de direitos previamente existentes no território, orientar o planejamento das ações de proteção, e permitir o monitoramento de possíveis impactos decorrentes da realização da COP-30. Além de estabelecer um panorama da situação atual, esta linha de base contribuirá para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos local, a articulação interinstitucional e a formulação de medidas preventivas e protetivas adaptadas à realidade regional e à complexidade do evento. Os dados utilizados nesta linha de base são provenientes de registros oficiais como Disque-Denúncia, conselhos tutelares, forças policiais, unidades de saúde, entre outras fontes pertinentes.

Articulações realizadas

A produção do presente documento foi precedida por articulações institucionais estratégicas junto a diferentes órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com o objetivo de reunir dados consolidados e atualizados sobre a violência contra crianças e adolescentes nos municípios da Região Metropolitana de Belém (RMB), referentes aos anos de 2023 e de 2024.

Foram formalizados pedidos de acesso à informação, realizadas reuniões técnicas e estabelecidos diálogos com as seguintes instituições:

- Polícia Civil do Estado do Pará (PCPA): protocolada solicitação oficial por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC.PA nº 1327/2025-PCPA), com resposta técnica disponibilizada contendo os registros de boletins de ocorrência envolvendo vítimas de 0 a 17 anos nos sete municípios da RMB.
- Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT): a coordenação técnica estadual forneceu planilhas com registros sistematizados de violações aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, com recortes por faixa etária e tipo de violação, para os anos de 2023 e 2024.
- Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC): por meio de articulação direta com a equipe técnica do Disque 100, foi disponibilizada a base de dados com as denúncias registradas no Pará, com destaque para os municípios da RMB, abrangendo o período de 2020 a 2024.

Outras fontes foram pesquisadas, como os sites oficiais de disponibilização de informação o Ministérios do Desenvolvimento Social, Ministerios da Saúde e Ministerios da Educação, além dos sites institucionais de educação (Seduc), assistência (Seaster) e saúde (Sespa) do governo do Pará. Todavia, sem respostas até o momento de finalização deste documento. Ainda assim, essas articulações permitiram uma linha de base inédita, que servirá como referência para o planejamento, implementação e monitoramento das ações de proteção de crianças e adolescentes no contexto da COP-30.

Dados levantados em Números Gerais (RMB)

POLÍCIA CIVIL

5.893

VIOLÊNCIAS DENUNCIADAS
SOMANDO OS ANOS DE 2023 E 2024

SIAC/DEAC/CoEst

Fonte: Sistema de Informação de Segurança Pública - SISP

*Dados coletados até 28/05/2025.

DISK 100

4.554

VIOLÊNCIAS DENUNCIADAS
SOMANDO OS ANOS DE 2023 E 2024

Dados de Denúncias - Violações de Direitos Humanos de Crianças e
Adolescentes

Período: 2023 - 2024

Emitido em: 16/06/2025

SIPIA - CONSELHO TUTELAR

332

VIOLÊNCIAS DENUNCIADAS
SOMANDO OS ANOS DE 2023 E 2024

Dados de registro de atendimento no SIPIA CT por direito violado

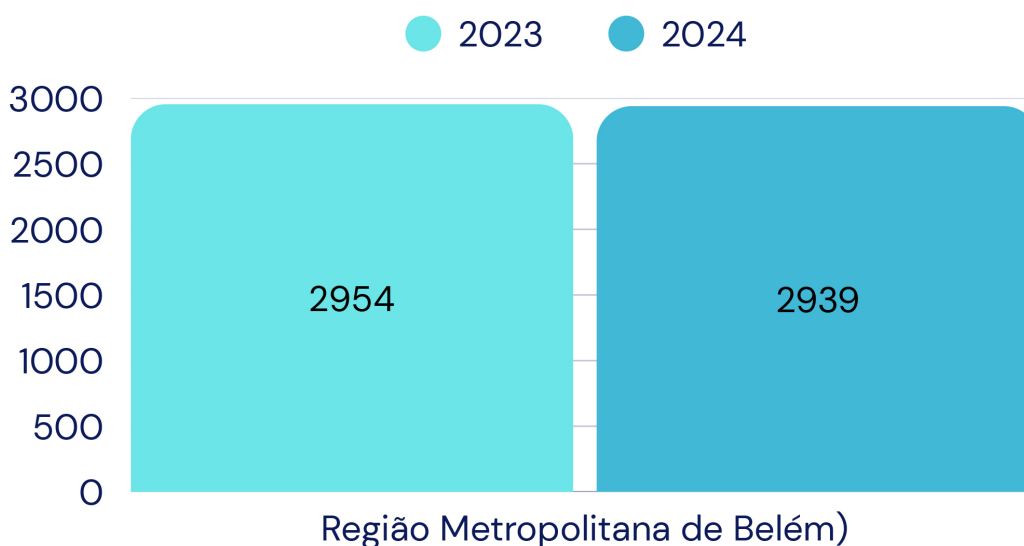
Período: 2023 - 2024

Emitido em: 13/06/2025

1. Indicadores Gerais de Violência Registrada na RMB pela Polícia Civil: Distribuição por Município e Tipo de Violação

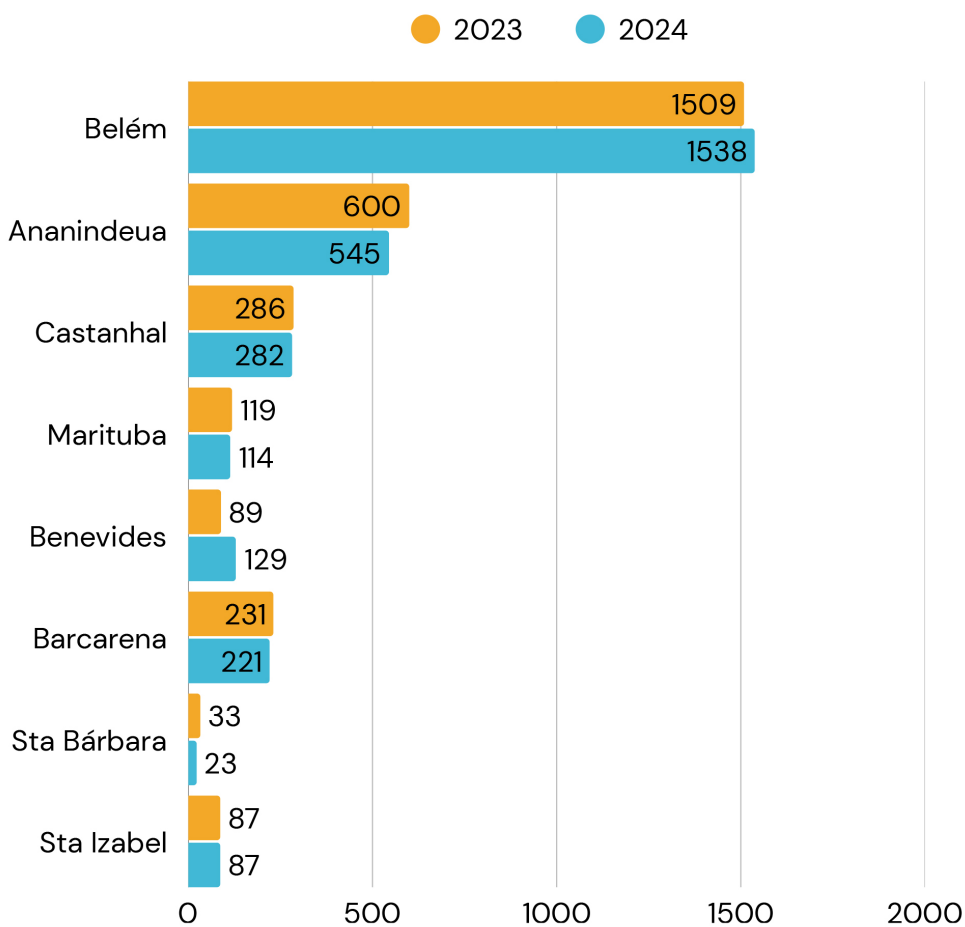
Esta seção apresenta um panorama consolidado dos registros de violência contra crianças e adolescentes nos oito municípios que compõem a **Região Metropolitana de Belém (RMB)**, com base em dados fornecidos pela **Polícia Civil do Estado do Pará**. Os dados referem-se ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2024 e abrangem diferentes tipos penais nos quais as vítimas têm até 17 anos incompletos. A sistematização considera tanto a distribuição territorial dos casos quanto a natureza das violações registradas, oferecendo um retrato inicial da magnitude e das características da violência infantojuvenil na região.

No total, foram identificadas 5.893 ocorrências envolvendo crianças e adolescentes nos municípios da RMB, sendo Belém responsável por quase metade dos registros. As principais tipificações penais concentram-se em crimes contra a dignidade sexual (especialmente estupro de vulnerável), seguidos por lesão corporal, maus-tratos, abandono de incapaz, ameaça e importunação sexual. A organização desses dados permite observar a reincidência de determinados tipos de violência e a concentração dos casos em determinados territórios, aspectos essenciais para subsidiar estratégias de prevenção e fortalecimento da rede de proteção local, especialmente diante da realização de grandes eventos como a COP-30. O detalhamento por município e tipo de violação encontra-se nos quadros apresentados a seguir.



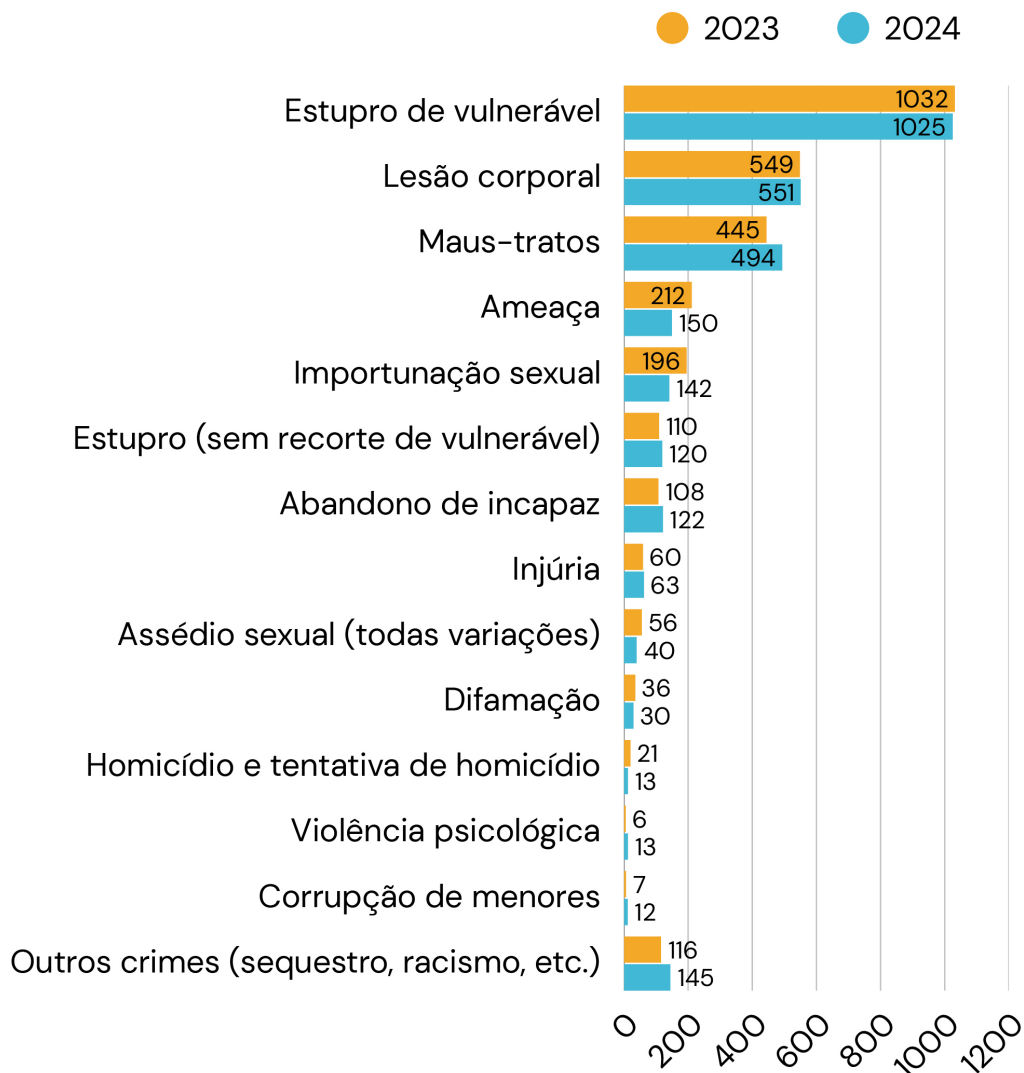
Números gerais de violência contra crianças e adolescentes na RMB (2023 e 2024)

Entre janeiro de 2023 e dezembro de 2024, foram registrados 5.893 boletins de ocorrência envolvendo crianças e adolescentes vítimas de diferentes formas de violência nos oito municípios da Região Metropolitana de Belém (RMB). A seguir, a distribuição por município e por ano:



Principais tipos de violência registrados na RMB (2023 e 2024)

Abaixo estão os tipos de violência com maior incidência registrados nos boletins de ocorrência da Polícia Civil do Estado do Pará. Os dados estão organizados por tipo e discriminados por ano.



Observação: "Outros crimes" incluem categorias como tentativa de estupro, sequestro e cárcere privado, tortura, racismo, rufianismo, entre outros com menor frequência, mas relevância jurídica e social significativa.

Análise dos Registros de Violência Contra Crianças e Adolescentes (2023–2024) a partir da Matriz de Correlação com a Lei nº 13.431/2017 – Belém e Região Metropolitana

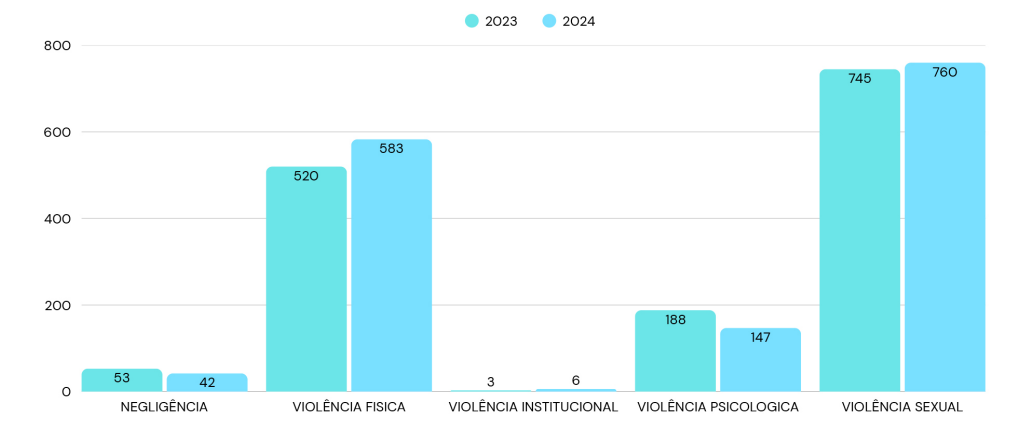
Os dados apresentados a seguir são resultado da reorganização dos registros encaminhados pela Polícia Civil do Estado do Pará, referentes aos anos de 2023 e 2024. A sistematização foi realizada com base em uma matriz de correlação entre os tipos de violência previstos na Lei nº 13.431/2017, considerando também elementos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Constituição Federal e das Convenções da OIT sobre o trabalho infantil. As informações foram classificadas nas seguintes categorias:

- I – Violência Física
- II – Violência Psicológica
- III – Violência Sexual
- IV – Violência Institucional
- V – Negligência
- VI – Violência Patrimonial (implícita ou correlata na Lei nº 13.431/2017)
- VII – Trabalho Infantil

A análise contempla a capital Belém e os municípios da Região Metropolitana de Belém (RMB): Ananindeua, Barcarena, Benevides, Castanhal, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará.

Belém

A capital concentra o maior número de registros em todas as tipologias analisadas. A violência sexual se mantém como a forma mais recorrente, com 745 ocorrências em 2023 e 760 em 2024. A violência física também apresentou crescimento expressivo, subindo de 520 para 583 casos. Em contrapartida, observou-se queda nos registros de violência psicológica (de 188 para 147) e negligência (de 53 para 42). A violência institucional apresentou aumento, passando de 3 para 6 casos.



Plano de Trabalho para Estruturação da Agenda de Convergência de Proteção de Crianças e Adolescentes no Contexto da COP-30 08

Santa Isabel do Pará: Apresenta estabilidade nos casos de violência sexual, com 53 registros em ambos os anos, e ligeiro aumento da violência física (de 28 para 30). Houve queda nos casos de violência psicológica (de 1 para 2) e negligência (de 5 para 2).

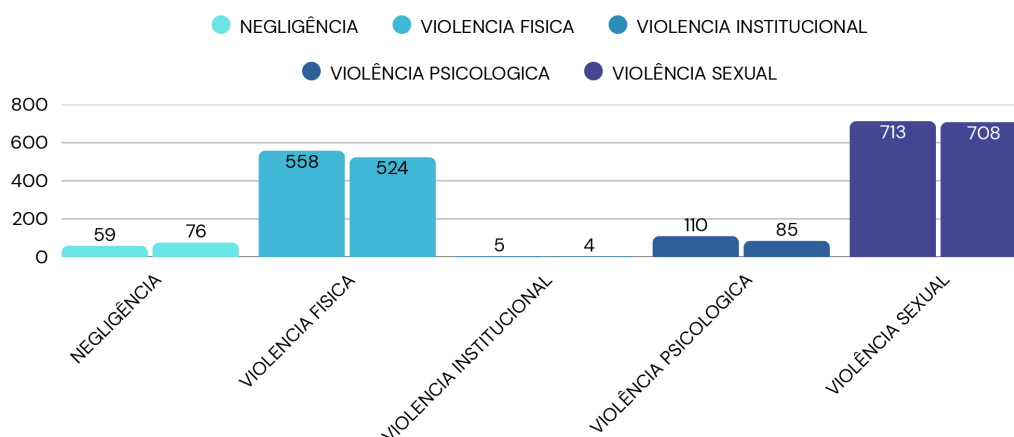
Santa Bárbara do Pará: Com menor volume de ocorrências, apresenta registros baixos, porém contínuos, de violência física, sexual e negligência. A violência psicológica não foi registrada em 2024, ao contrário de 2023.

A reorganização desses dados evidencia padrões persistentes de violação de direitos de crianças e adolescentes, especialmente nas formas de violência sexual e física, que lideram os registros em quase todos os municípios analisados. A ausência de informações sobre violência patrimonial e trabalho infantil nos dados da Polícia Civil indica a necessidade de aprimoramento nos mecanismos de registro e classificação, de modo a contemplar todas as formas de violação previstas na legislação vigente.

Os resultados reforçam a importância de fortalecer os sistemas de notificação e os fluxos de escuta especializada, assim como de investir em políticas públicas integradas de prevenção, proteção e responsabilização, garantindo que o enfrentamento às violências seja efetivo e articulado em toda a Região Metropolitana de Belém.

Região Metropolitana de Belém

Neste tópico, foram agrupados, divididos nessas mesmas categorias, os números dos demais municípios da Região Metropolitana de Belém, seguindo notas sobre pontos dos dados segundo cada município.



Ananindeua: Apresenta altos índices de violência, com destaque para a violência sexual (de 280 para 251) e violência física (de 216 para 206), embora ambas tenham registrado leve queda em 2024. Os casos de negligência aumentaram de 26 para 29, enquanto a violência psicológica caiu de 76 para 54.

Castanhal: Houve crescimento nos registros de violência física (de 92 para 108) e negligência (de 20 para 24). Em contrapartida, a violência psicológica e a violência sexual tiveram queda (de 19 para 7 e de 154 para 14, respectivamente).

Marituba: Registra crescimento nos casos de negligência (de 1 para 5) e violência sexual (de 53 para 57), enquanto a violência física teve redução (de 63 para 51). A violência institucional reaparece em 2024, após ausência em 2023.

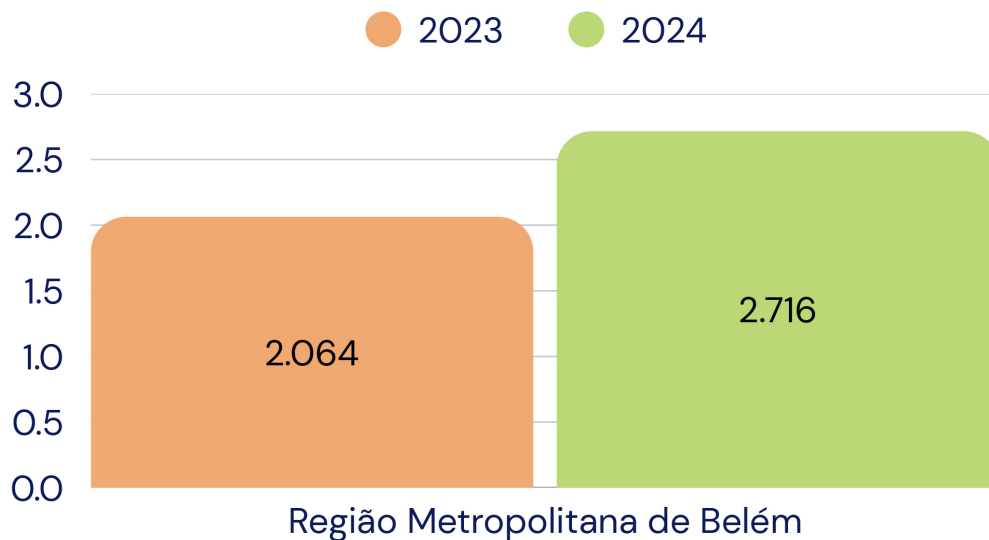
Benevides: Destaca-se pelo aumento expressivo da negligência (de 3 para 13) e da violência sexual (de 39 para 73). A violência psicológica também cresceu, de 4 para 6 casos, apesar de os números ainda serem baixos.

Barcarena: Mantém patamar elevado de violência sexual, com 116 casos em 2023 e 119 em 2024. Houve redução nos registros de violência física (de 103 para 86), e aumento na violência psicológica (de 8 para 15). A negligência, embora com números baixos, caiu de 3 para 1.

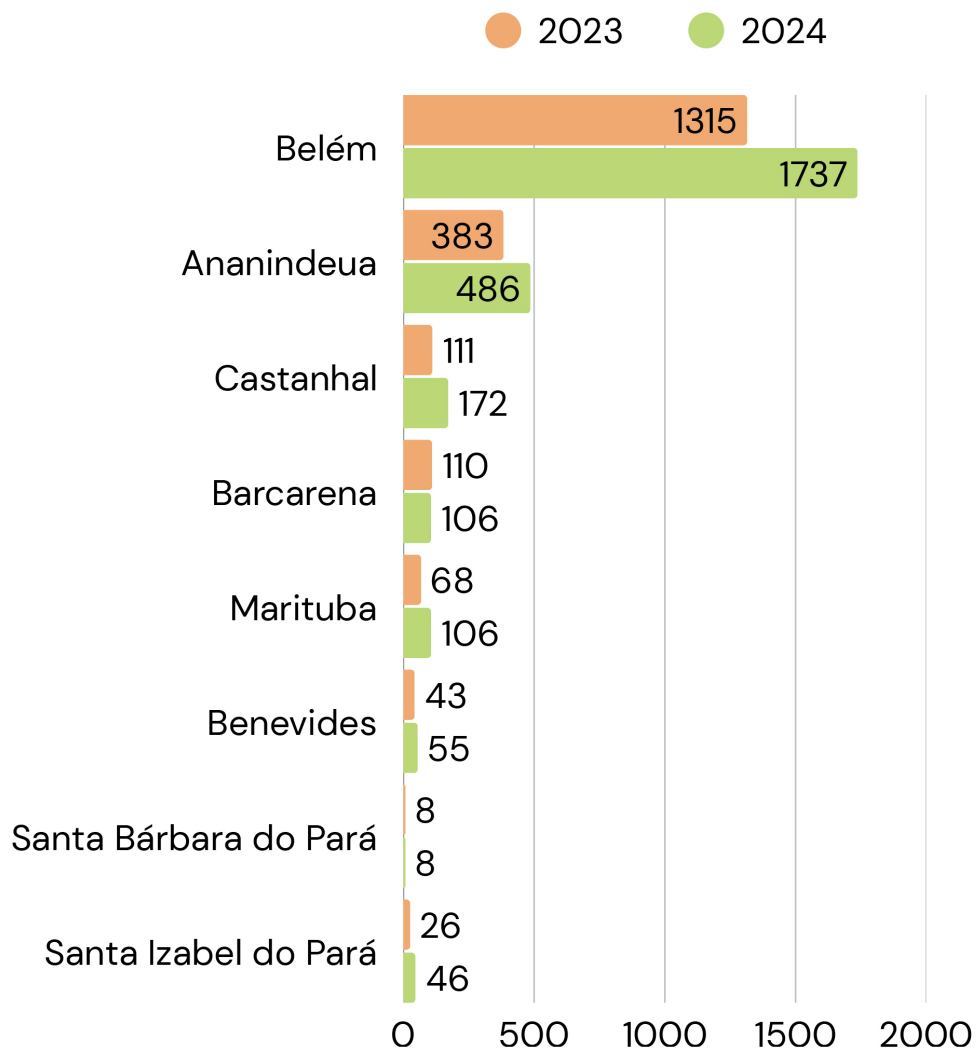
2. Panorama Geral das Denúncias de Violações de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2023-2024) no Disk 100

Nos anos de 2023 e 2024, o estado do Pará registrou um total de 4780 denúncias de violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, segundo dados do Disque 100, canal nacional de denúncias do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. O aumento de registros entre 2023 (1.737) e 2024 (2.385) aponta para a importância do fortalecimento da rede de proteção e da sensibilização sobre os mecanismos de denúncia no período de preparação para a COP-30.

Os dados revelam uma concentração significativa nas regiões metropolitanas, com destaque para Belém, responsável por mais da metade das denúncias do período. Essa concentração reforça a urgência de políticas articuladas nos territórios urbanos e periféricos, especialmente nas áreas diretamente impactadas pelas transformações previstas com a realização da conferência. A tabela abaixo apresenta a distribuição das denúncias nos dois últimos anos nos principais municípios envolvidos com a COP-30:



A tabela abaixo apresenta a distribuição das denúncias nos dois últimos anos nos principais municípios envolvidos com a COP-30:



Comentários por município

BELÉM

Com 3.052 denúncias nos dois anos, Belém permanece como o epicentro das notificações de violações de direitos de crianças e adolescentes no estado. O número de denúncias cresceu de 1.315 em 2023 para 1.737 em 2024, o que pode indicar maior mobilização social, fortalecimento da rede de proteção e/ou agravamento de situações de vulnerabilidade. O volume expressivo reforça a necessidade de ações prioritárias na cidade-sede da COP-30, sobretudo em áreas periféricas.

ANANINDEUA

Ananindeua registrou 869 denúncias no biênio, com incremento de mais de 100 denúncias entre um ano e outro. Essa elevação sinaliza a importância de fortalecer os serviços de escuta e proteção no município, bem como ampliar o acesso a canais de denúncia.

CASTANHAL

Com 283 denúncias no total, Castanhal apresentou crescimento de mais de 50% entre 2023 e 2024. É um município estratégico para interiorização de políticas públicas de proteção e deve ser considerado na articulação regional da Agenda de Convergência.

BARCARENA

Com 216 denúncias no biênio, Barcarena apresentou estabilidade entre os anos. O histórico de conflitos socioambientais e a presença de grandes empreendimentos tornam o município sensível a violações de direitos, exigindo monitoramento contínuo.

MARITUBA

Marituba passou de 68 denúncias em 2023 para 106 em 2024. O crescimento reforça a necessidade de ampliar a rede de atendimento no território, especialmente voltada a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade urbana.

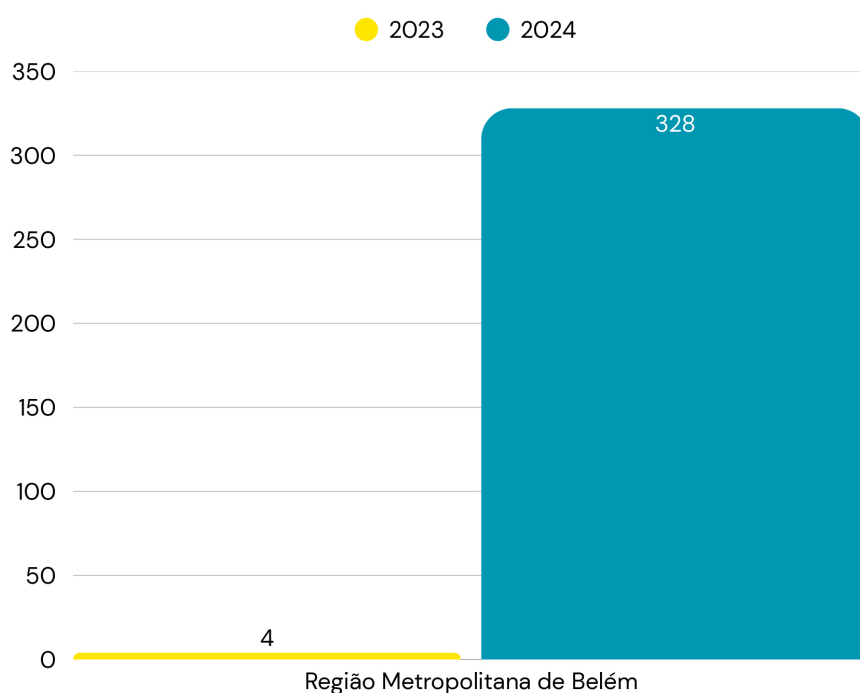
BENEVIDES, SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SANTA IZABEL DO PARÁ

Embora com menores números absolutos, esses municípios somam juntos 186 denúncias nos dois anos. Sua inclusão na análise é estratégica para pensar ações integradas na Região Metropolitana de Belém, ampliando a cobertura territorial da proteção.

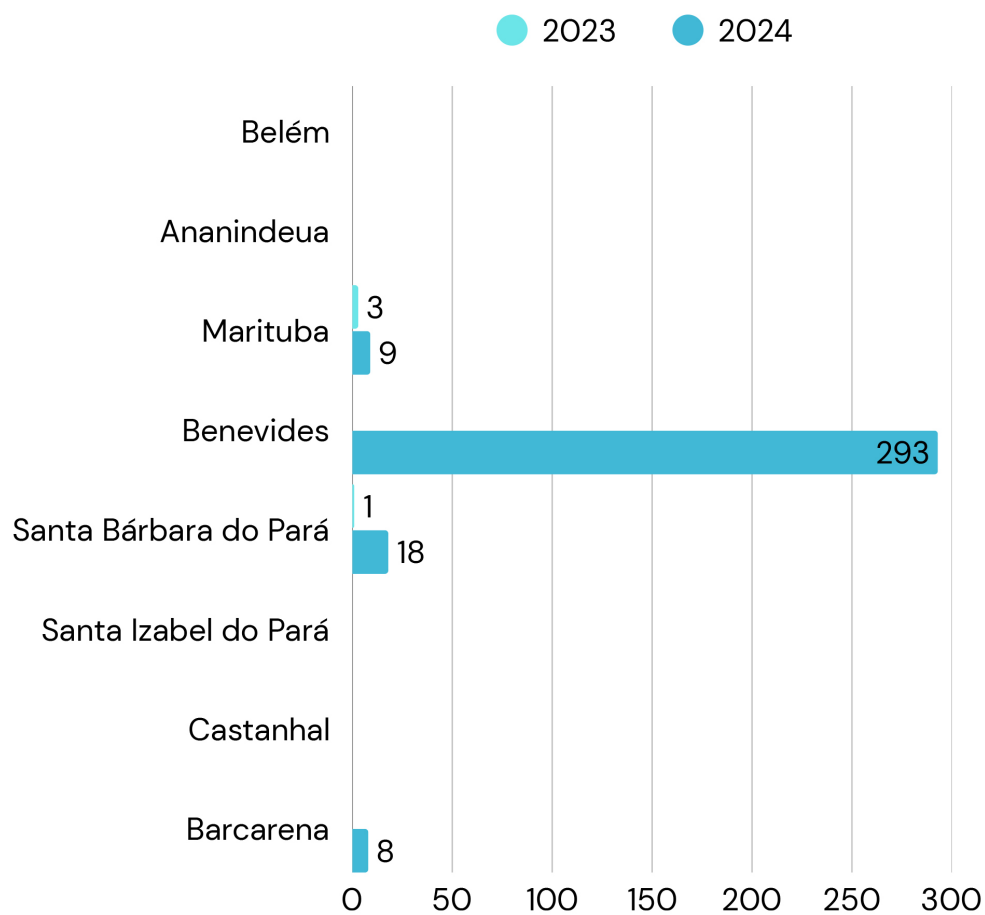
3. Panorama Geral Registros de Violações de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2023–2024) no Sipiá Conselho Tutelar

O Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT) é uma ferramenta estratégica para a consolidação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Na Região Metropolitana de Belém (RMB), os dados do SIPIA-CT funcionam como um termômetro da proteção social e da capacidade de resposta institucional dos Conselhos Tutelares frente às violações de direitos.

A análise a seguir baseia-se nos registros realizados em 2023 e 2024 por sete municípios da RMB: Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará, Castanhal e Barcarena. A leitura dos dados permite compreender o grau de uso do sistema, os principais eixos de registro e os desafios ainda presentes para sua plena utilização como instrumento de monitoramento e gestão.



Panorama Geral dos Registros SIPIA-CT (2023–2024)



Considerações gerais

A sistematização apresentada nesta Linha de Base fornece um retrato inédito e detalhado das violações de direitos contra crianças e adolescentes nos municípios da Região Metropolitana de Belém (RMB) entre os anos de 2023 e 2024. A partir da análise integrada dos registros da Polícia Civil, do Disque 100 e do SIPIA, foi possível identificar não apenas a magnitude e a persistência das diversas formas de violência – com destaque para a violência sexual e física –, mas também importantes lacunas nos sistemas de notificação, especialmente em relação às categorias de violência patrimonial e trabalho infantil, e na própria alimentação e disponibilidade de dados desses sistemas. Esses dados evidenciam a urgência de medidas articuladas, planejadas e territorializadas que fortaleçam os mecanismos de proteção integral no contexto da realização da COP-30.

O cenário mapeado confirma que grandes eventos internacionais, como a Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, pedem uma atenção estratégica especial de monitoramento e ações contundentes sobre vulnerabilidades preexistentes, especialmente em territórios marcados por desigualdades históricas e redes de proteção ainda frágeis. A concentração dos registros em Belém e Ananindeua, por exemplo, aponta para a necessidade de ações prioritárias nessas cidades, sem perder de vista os demais municípios da RMB, onde há sinais de crescimento das denúncias e maior exposição a riscos em razão de dinâmicas locais, como urbanização acelerada, presença de grandes empreendimentos e a oferta de serviços públicos especializados.

Nesse sentido, este documento constitui uma base estratégica para a construção coletiva de respostas efetivas durante as oficinas que compõem o Plano de Ação. Ele subsidia a definição de estratégias de prevenção, atendimento, responsabilização e reparação, além de indicar pontos críticos que exigem atenção especial, como a ampliação da escuta especializada, o fortalecimento dos Conselhos Tutelares, a integração dos sistemas de dados e o planejamento de ações educativas e comunicacionais voltadas à mobilização comunitária.

Mais do que um diagnóstico técnico, esta Linha de Base é um chamado à ação conjunta e à corresponsabilidade. Que as estratégias construídas a partir deste material tenham como horizonte não apenas a contenção de danos durante a COP-30, mas o fortalecimento duradouro do Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes na Amazônia.

REFERÊNCIAS

PARÁ. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. Matriz de correlação entre os tipos de violência da Lei nº 13.431/2017 e os registros do BO, SIPIA, Disque 100 e SINAN. Belém, 2025. Disponível em: [Corpo](#). Acesso em: 7 jul. 2025.

PARÁ. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. Tabela 1 – Principais indicadores de violência contra crianças e adolescentes no município de Belém e Região Metropolitana de Belém (RMB), no período de janeiro a dezembro de 2023 a 2024. Belém: SIAC/DEAC/CoEst, 2025. Disponível em: [Corpo](#). Acesso em: 7 jul. 2025.

SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SIPIA Conselho Tutelar. Dados de registros de violações de direitos contra crianças e adolescentes em Belém e Região Metropolitana de Belém (RMB), no período de janeiro a dezembro de 2023 a 2024. Disponível em: [Corpo](#). Acesso em: 7 jul. 2025.

OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Disque 100 – Dados de violações de direitos contra crianças e adolescentes em Belém e Região Metropolitana de Belém (RMB), no período de janeiro a dezembro de 2023 a 2024. Disponível em: [Corpo](#). Acesso em: 7 jul. 2025.



GUIA DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM GRANDES EVENTOS

ESTRATÉGIAS UTILIZADAS NO BRASIL,
LIÇÕES APRENDIDAS E RECOMENDAÇÕES PARA A COP-30

